

**DOCUMENTOS DO
PROCESSO
PREFEITURA DE
ROSARIO OESTE**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
R. 02
F. 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

SOLICITAÇÃO 00000738/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Setor: 009 - UNIDADE SAUDE DA FAMILIA

Solicitada em: 03/10/2022

Tipo Empenho Parcial /
Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. SAUDE DA FAMILIA
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. SAUDE DA FAMILIA

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade			
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada	Valor	Subtotal
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	2000000,0000	1,0000	2.000.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	400000,0000	1,0000	400.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	200000,0000	1,0000	200.000,00
Quantidade Itens: 3				Quantidade Total:			2600000,0000	Total:	R\$ 2.600.000,00

ANDERSON RODRIGO DE SA
REQUERENTE

ANDERSON RODRIGO DE SA
RESPONSÁVEL PELO SETOR

[Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
R. 03
F

SOLICITAÇÃO 00000739/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Setor: 018 - PROGRAMA MAC

Solicitada em: 03/10/2022
Tipo Empenho Parcial /
Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. MAC
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. MAC

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada		
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	2000000,0000	1,0000	2.000.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	400000,0000	1,0000	400.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	100000,0000	1,0000	100.000,00
Quantidade Itens: 3				Quantidade Total:			2500000,0000	Total:	R\$ 2.500.000,00

ANDERSON RODRIGO DE SA
REQUERENTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR

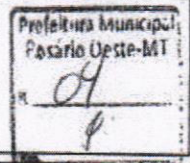



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO



SOLICITAÇÃO 00000741/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sector: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. HOSPITAL

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. HOSPITAL

Solicitada em: 03/10/2022

Tipo Empenho Parcial /
Registro de Preço

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada		
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	2000000,0000	1,0000	2.000.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	400000,0000	1,0000	400.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	50000,0000	1,0000	50.000,00
Quantidade Itens: 3				Quantidade Total:		2450000,0000	Total:	R\$ 2.450.000,00	

ANDERSON RODRIGO DE SA
REQUERENTE

ANDERSON RODRIGO DE SA
RESPONSÁVEL PELO SETOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 CNPJ: 03.180.924/0001-05
 ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal
 Rosario Oeste-MT
 05

SOLICITAÇÃO 00000740/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sector: 004 - FARMACIA BASICA

Solicitada em: 03/10/2022
Tipo: Empenho Parcial /
 Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. ASS. FARMACEUTICA
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. ASS. FARMACEUTICA

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada		
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAC	1000000,0000	1,0000	1.000.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAC	300000,0000	1,0000	300.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAC	50000,0000	1,0000	50.000,00
Quantidade Itens: 3				Quantidade Total: 1350000,0000		Total: R\$ 1.350.000,00			

ANDERSON RODRIGO DE SA
 REQUERENTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
06
9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

SOLICITAÇÃO 00000743/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Setor: 003 - LABORATORIO MUNICIPAL

Solicitada em: 03/10/2022

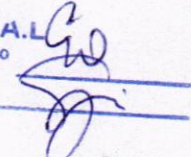
Tipo Empenho Parcial /
Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. LABORATORIO
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. LABORATORIO

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada		
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	500000,0000	1,0000	500.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	150000,0000	1,0000	150.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	50000,0000	1,0000	50.000,00
Quantidade Itens:			3	Quantidade Total:		700000,0000	Total:	R\$ 700.000,00	

ANDERSON RODRIGO DE SA
REQUERENTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR

P.M.S.A.L. 
 FLS N°
 RUB



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal
 Rosário Oeste-MT
 07
 1

SOLICITAÇÃO 00000744/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Sector: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitada em: 03/10/2022

Tipo Empenho Parcial /
 Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. FUNDO MUNICIPAL

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. FUNDO MUNICIPAL

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade		Valor	Subtotal
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada		
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	500000,0000	1,0000	500.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	50000,0000	1,0000	50.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNÉCIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	50000,0000	1,0000	50.000,00
Quantidade Itens: 3				Quantidade Total:		600000,0000	Total:	R\$ 600.000,00	

ANDERSON RODRIGO DE SA
 REQUERENTE

ANDERSON RODRIGO DE SA
 RESPONSÁVEL PELO SETOR

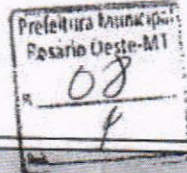


ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO



SOLICITAÇÃO 00000749/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Setor: 016 - VIGILANCIA SANITARIA

Solicitada em: 03/10/2022

Tipo Empenho Parcial /
Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. VIGILANCIA SANITARIA

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. ASSISTENCIA FARMACEUTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. VIGILANCIA SANITARIA

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade Fornecedor	Tipo	Quantidade			
						Unidade	Solicitada	Valor	Subtotal
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	500000,0000	1,0000	500.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	50000,0000	1,0000	50.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDADE	50000,0000	1,0000	50.000,00
Quantidade Itens:							3		
Quantidade Total:							600000,0000	Total:	R\$ 600.000,00

ANDERSON RODRIGO DE SA
REQUERENTE

RESPONSÁVEL PELO SETOR

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ: 03.180.924/0001-05

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal
Rosario Oeste-MT

09

SOLICITAÇÃO 00000750/2022

Requerente: ANDERSON RODRIGO DE SA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Solicitada em: 03/10/2022

Tipo Empenho Parcial /
Registro de Preço

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. EPIDEMIOLOGICA

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ADMINISTRATIVA NA AREA DA SAUDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO OESTE. EPIDEMIOLOGICA

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Unidade		Quantidade			Subtotal
				Fornecimento	Tipo	Unidade	Solicitada	Valor	
415469-0	1	575830	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	500000,0000	1,0000	500.000,00
415469-0	2	575831	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	50000,0000	1,0000	50.000,00
415469-0	3	575832	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.	UNIDADE	SERVIÇO	UN - UNIDAD	50000,0000	1,0000	50.000,00
Quantidade Itens:			3	Quantidade Total:			600000,0000	Total	R\$ 600.000,00

ANDERSON RODRIGO DE SA
REQUERENTE

ANDERSON RODRIGO DE SA
RESPONSÁVEL PELO SETOR

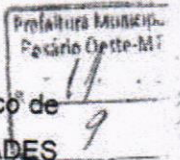


JUSTIFICATIVA

A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, suprimindo a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos, insumos e aquisições de equipamento e manutenção. Para desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, PSF's e hospital e outros. Assim se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento - O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIÇÃO

DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP - Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem:

- a) Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretaria, Setor
RESPONAVEL, USUARIO MASTER;
- b) Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO;
- c) Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO;
- e) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS,



emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAÚDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

f) Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de

EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;

g) Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município;

3.1.2. Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATE 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável. Considerando a justificativa acima mencionada, é que se faz necessária a referida aquisição

Rosario Oeste 18 de Outubro de 2022

ANDERSON RODRIGO DE SÁ

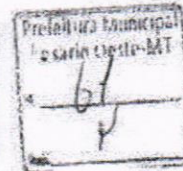
Secretário Municipal de Saúde

P.M.S.A.L
FLS Nº 35
RUB

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste. Com validade para 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação, através do Sistema de Registro de Preços, se faz em virtude da premente necessidade de aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e contratação de serviços relacionados a área da Saúde do Município de Rosário Oeste, pelo período de 12 (doze) meses. Em busca de soluções para essas aquisições foi encontrada a solução de gerenciamento de compras e de serviços por sistema informatizado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Assim se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A estimativa do valor da contratação, é de **R\$ 11.628.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Estimativa de Taxa Adm. (%)	Estimativa anual	Estimativa + taxa adm.
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2%	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.180.000,00

96
99

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
69
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.1. A estimativa do valor da contratação, é de **R\$ 11.628.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Estimativa de Taxa Adm. (%)	Estimativa anual	Estimativa + taxa adm.
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.180.000,00
02	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.836.000,00
03	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e assessorios.	12 meses	2,00	R\$ 600.000,00	R\$ 612.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.628.000,00

3.2.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

3.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

P.M.S.A. 97
FLS Nº
RUB

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
63
4

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

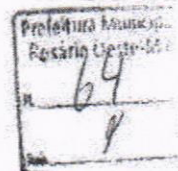
Setor de Licitação e Contratos

- c) Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
 - d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO;
 - e) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;
 - f) Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;
 - g) Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município;
- 3.1.2.** Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATE 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável;
- 3.1.3.** Os USUARIOS ELETRÔNICO somente deverão ser CADASTRADOS através de solicitação expressa pelo SETOR RESPONSÁVEL, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Vínculo do CNES, UNIDADE DE SAUDE, Servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;
- 3.1.4.** TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA.
- 3.1.5.** Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSÁVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRIAO SOLICITAR AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.1.6. Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIÇÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA.

3.1.7. Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.

3.2. CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

3.2.1. Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso;

3.2.2. Registro do "log" de erros dos operadores;

3.2.3. Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;

3.2.4. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

3.2.5. Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;

3.2.6. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;

3.2.7. Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores;

3.2.8. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;

3.2.9. Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;

3.2.10. Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;

3.2.11. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;

3.2.12. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
n.º 65
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 3.2.13. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;
- 3.2.14. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- 3.2.15. Identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com a mesmo;
- 3.2.16. Cadastro de países conforme tabela do IBGE;
- 3.2.17. Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
- 3.2.18. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
- 3.2.19. Cadastro de bairros;
- 3.2.20. Cadastro de logradouros;
- 3.2.21. Cadastro de tipos de telefone;
- 3.2.22. Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
- 3.2.23. Cadastro de conselhos regionais;
- 3.2.24. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 3.2.25. Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias;
- 3.2.26 - Unificar todas as informações de usuários e pacientes com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);
- 3.2.26. Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro; (Obter alerta de duplicidade);
- 3.2.27. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;
- 3.2.28. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário;
- 3.2.29. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;
- 3.2.30. Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
- 3.2.31. Emitir relatórios de operações e pesquisas;
- 3.2.32. Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
- 3.2.33. Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;
- 3.2.34. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
- 3.2.35. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.2.36. Integridade referencial dos dados;

3.2.37. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;

3.2.38. Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores;

3.3. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS.

3.3.1. Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos.

3.3.2. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

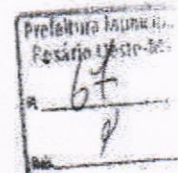
3.3.3. Os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela Internet as Portarias e Resoluções da ANVISA. No caso especial de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA e em conformidade com a Portaria n.º 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos 28 para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria n.º 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

3.3.4. **Rol** exemplificativo de tabela de preço a serem realizados: A Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



P.M.S.A.L
FLS Nº 707
RUB

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

e Gestão (IN SLTI/MPOG) 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, elenca, como um dos parâmetros prioritários para a realização dessa pesquisa, as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço. Nesse sentido, há, no âmbito das compras públicas de medicamentos, um importante banco de informações para a pesquisa de preço, o Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde e disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

3.3.5. Os insumos a serem adquiridos serão os laboratoriais, odontológicos e hospitalares.

3.4. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO REFERENTE AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTO, INSUMOS E DISPENSAÇÃO.

3.4.1. Os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de Medicamentos, Insumos e Dispensação.

3.4.2. CADASTRO DO USUÁRIO/PACIENTE:

3.4.2.1. Cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde;

3.4.2.2. Vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema na dispensação;

3.4.2.3. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos (Biometria);

3.4.2.4. Localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados;

3.4.2.5. Compartilhamento eletrônico da informação deve ser acessado a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado;

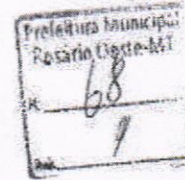
3.4.2.6. Não será permitido o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados;

3.5. ALMOXARIFADOS DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS:

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 3.5.1. Cadastro de fornecedor;
- 3.5.2. Cadastro de Fabricante;
- 3.5.3. Serie;
- 3.5.4. Confirmar a baixa na solicitação de compra via Pregão;
- 3.5.5. Baixar o Saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no Pregão;
- 3.5.6. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);
- 3.5.7. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;
- 3.5.8. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;
- 3.5.9. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;
- 3.5.10. Registrar as dispensações dos medicamentos;
- 3.5.11. Alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;
- 3.5.12. Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 3.5.13. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- 3.5.14. Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- 3.5.15. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome (primeiro nome, por sobrenome), data de nascimento, nome da mãe, número do prontuário eletrônico, número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, leitura biométrica de qualquer um dos dedos das mãos, endereço residencial, telefone de contato, Estabelecimento de Origem, junto com as prescrições vinculadas a ele;
- 3.5.16. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução);
- 3.5.17. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 3.5.18. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações;
- 3.5.19. Permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e Grupos;
- 3.5.20. Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- 3.5.21. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- 3.5.22. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas);
- 3.5.23. Emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- 3.5.24. Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- 3.5.25. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;
- 3.5.26. Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
- 3.5.27. Registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 3.5.28. Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
- 3.5.29. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos da atenção primária;
- 3.5.30. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
- 3.5.31. Consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
- 3.5.32. Emitir relatório de curva ABC;
- 3.5.33. Emitir relatório de curva XYZ;

M.S.A.L
=LS Nº 204
RUB

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
70
1

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

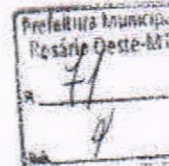
- 3.5.34. Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
- 3.5.35. Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque (Estabelecimento);
- 3.5.36. Emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;
- 3.5.37. Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- 3.5.38. Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- 3.5.39. Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já custou para o município;
- 3.5.40. Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- 3.5.41. Emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- 3.5.42. Emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
- 3.5.43. Possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
- 3.5.44. Permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
- 3.5.45. Emitir relatório com dados de entrada dos produtos por Nota Fiscal e lotes; (Efetuar entrada por XML, relacionando os produtos da Nota Fiscal Vs Produtos Cadastrados);
- 3.5.46. Integrar os lançamentos para um Sistema Integrado de Gestão, caso o município tenha prontuário eletrônico.
- 3.5.47. Rol exemplificativo de Serviços de Gerenciamento e Monitoramento ao controle de estoque a serem realizados;

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

P.M.S.A.
FLS Nº
RUB



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

a) - Item, Descrição dos Medicamentos, Unidade, Localização, Validade mínima, Estoque mínimo, Nível de Estoque.

Exemplo Básico 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	VALIDADE MÍNIMA	ESTOQUE MÍNIMO	VALIDADE	NÍVEL ESTOQUE
1	Dipirona	FRASCO	MALETA MED.	10/10/17	1,00	OK	OK
2	Dorflex	CARTELA	GAVETA MED.	09/09/16	2,00	OK	INCOMPLETO
3	Tylenol	CARTELA	GAVETA MED.	20/10/18	2,00	OK	OK
4	Omeprazol	CARTELA	GAVETA MED.	01/01/19	2,00	OK	OK
5	Ibuprofeno	CARTELA	GAVETA MED.	06/09/16	2,00	VENCIDO	OK
6	Buscopan Composto	FRASCO	MALETA MED.	10/09/17	1,00	OK	OK
7	Dramin	CARTELA	GAVETA MED.	05/07/20	1,00	OK	OK
8	Piasil	CARTELA	GAVETA MED.	11/12/18	1,00	OK	OK
9	Cimetidina	CARTELA	GAVETA MED.	08/09/19	1,00	OK	OK

3.6- DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE COM GERENCIAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e ODONTOLÓGICO, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.

3.6.1- Os serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será via rede de fornecedores credenciados da contratada para, a manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúdes, Preventiva e Corretiva abrangem a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos dos Estabelecimentos e das unidades de saúde, no que se refere a sua funcionalidade e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar na paralisação do seu funcionamento e Componente. O gerenciamento será via intermediação em rede de fornecedores credenciados

3.6.2- Um dos pontos, mas importantes na Gestão do Gerenciamento de Reparo e Manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, um planejamento adequado é capaz de manter os equipamentos funcionando por mais tempo, exigido um menor número de reparos ou medidas corretivas.

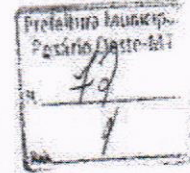
Nesse sentido, procedimentos operacionais padronizados (POPs) são recomendados principalmente para os aparelhos e maior complexidade.

POPs são documentos construídos por especialista que serve como diretrizes para a correta utilização e conversão dos equipamentos. Diretrizes para um programa de gestão de equipamentos médicos hospitalares, que inclui a calibração, estão descritos em normas RDC n. 02/2010 da ANVISA e a NBR 15943 da ABNT.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.6.3- Rol exemplificativo de Serviços de Reparo e Manutenção em Equipamentos Médicos e Hospitalares a serem realizados:

3.6.4- Para os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação em Reparo e Manutenção dos Equipamentos Médicos- Hospitalares e odontológicos, será necessário um cadastramento individual de equipamentos, juntamente com a contratada, contendo os requisitos:

Além desses dados deve haver um rigoroso cuidado em relação à ficha vida do equipamento, que se faz necessário principalmente no momento de uma manutenção. Os dados que devem conter na ficha vida do equipamento são:

1. Tipo: Código do equipamento,
2. Fabricante,
3. Modelo: Nº de série,
4. Valor de aquisição atualizado: R\$
5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses:
6. Idade aproximada do equipamento, menos de 1 ano, Entre 1 e 2 anos, Entre 2 e 4 anos, Entre 4 e 10 anos, Mais de 10 anos, Desconhecida Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecimento Novo = (N) seminovo (S) Velho = (V) = (N S V).
7. Condição de funcionamento do equipamento: Funciona satisfatoriamente, funciona precariamente, não funciona.
8. Especificar número médio de utilização/intervenções por semana executado com esse equipamento especificamente
9. Informar o número de operadores que utilizam o mesmo equipamento
10. Número de operadores que tiveram cursos de operação do equipamento
11. Esclarecer como é feita a manutenção do equipamento, somente internamente, somente através do fabricante/representante, somente por prestadores de serviços, Mais do que uma alternativa, não houve manutenção até o momento
12. Em caso de já ter ocorrido manutenção do equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi: Ruim = R Boa = B, Média = M = (R B M)
13. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual o tempo médio (em dia) de seu retorno para operação? __ (dias)

3.6.5- Relação de Rol exemplificativo de alguns equipamentos existentes nas unidades de saúde, (primária, secundária, terciária);

1. Acelerador linear
2. Agitador (laboratório)
3. Amalgamador
4. Amnioscópio
5. Analisador de função pulmonar
6. Analisador de oxigênio
7. Analisador sanguíneo
8. Aquecedores de sangue
9. Aspirador cirúrgico
10. Aspirador torácico
11. Aspirador uterino
12. Aspiradores (emergência e traqueal)
13. Audiômetro
14. Autoclave
15. Balança analítica (laboratório)
16. Balança de adulto
17. Balança eletrônica
18. Balança infantil
19. Balão intra-aórtico
20. Bebedouro
21. Berço aquecido
22. Bicicleta ergométrica
23. Bisturi elétrico
24. Bomba de cobalto
25. Bomba de infusão
26. Bomba de vácuo
27. Cadeira de rodas
28. Caixa de prova (oftalmoscopia)
29. Calibrador de decibélfmetro
30. Calorímetro
31. Cama elétrica
32. Caneta de alta rotação
33. Capinógrafo
34. Carro de anestesia
35. Central de gases
36. Centrífuga
- 37.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

Centrífuga refrigerada 38. Ceratômetro 39. Colposcópico 40. Coluna pantográfica 41. Compressor para central de gases 42. Compressor para equipo odontológico 43. Compressor para inalação 44. Condicionador de temperatura 45. Congelador (freezer) 46. Contador de célula 47. Decibelímetro 48. Desfibrilador 49. Destilador 50. Detector fetal 51. Disco esquiográfico 52. Ecógrafo 53. Eletrocardiógrafo 54. Eletrocautério 55. Eletroencefalógrafo 56. Eletromiógrafo 57. Endoscópio 58. Equipamento de esterilização a gás 59. Equipamento de esterilização a vapor 60. Equipamento de hemodiálise 61. Equipamento de raio X 62. Equipamento de raio X odontológico 63. Equipamento de vídeo 64. Equipamento de ultra-som para diagnóstico 65. Equipamento de ultra-som para monitoração 66. Equipamento de ultra-som para terapia 67. Equipo odontológico 68. Esfigmomanômetros 69. Espectrofotômetro 70. Estufa 71. Fonocardiógrafo 72. Forno de bier 73. Gama câmara 74. Geladeira 75. Grupo gerador 76. Hemodialisador peritoneal 77. Incubadora 78. Incubadora de transporte 79. Lâmpada cirúrgica 80. Lâmpada de fenda ou biorrefrator 81. Laser cirúrgico 82. Lensômetro 83. Litotriptor 84. Luxímetro 85. Marcapasso externo 86. Medidor de débito cardíaco 87. Mesa cirúrgica 88. Micromotor para equipo odontológico 89. Microscópio analítico 90. Microscópio cirúrgico 91. Monitor de ECG 92. Monitor de temperatura 93. Monitor fetal 94. Monitores de apnéia (neonatal) 95. Monitores de oxigênio 96. Monitores de pressão 97. Nebulizadores ultrasônicos 98. Negatoscópico 99. Oftalmoscópio 100. Oftalmoscópio binocular indireto 101. Oftalmoscópio direto 102. Otoscópio 103. Oxímetro (pulso) 104. Processadora de filme de raio X 105. Projetor de optótipos 106. Projetor de slides 107. Refratômetro ou refrator 108. Refrigerador comum 109. Refrigerador para bolsa de sangue 110. Réguas esquiográficas 111. Ressonância nuclear magnética 112. Retinoscópico 113. Secadora de roupa (lavanderia) 114. Serra de gesso 115. Sistema de monitoração fisiológica 116. Televisor 117. Tomógrafo 118. Tonômetro 119. Transformador de energia elétrica 120. Umidificadores 121. Unidade de autotransusão 122. Unidade de diatermia 123. Unidade de ondas curtas 124. Unidade de potencial evocado 125. Unidades de anestesia 126. Ventilador (tipo eletrodoméstico) 127. Ventilador para terapia 128. Ventiladores anestésicos.

3.6.5- O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerentes a serviços de gerenciamentos que deveram ser em uma única plataforma ambientes web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

3.6.6- Para o serviço de gestão do gerenciamento do reparo e manutenção do equipamento médico-hospitalar e odontológica preventiva e corretiva o módulo deverá conter cadastramento da unidade de saúde da sua estrutura física e também os aparelhos e equipamento em geral, empenho, Consulta do Usuário eletrônico, saldo do contrato / empenhos. Gerar orçamentos, controle de entrada de serviços, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

3.6.7. modulo deverá oferecer tratamento de informações dos serviços executados para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização dos serviços, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

3.6.8- Monitoramento de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

P.M.S.A.
FLS Nº
RUB

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
79

PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

1.9.1- Os Serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento dos aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares e odontológicos.

3.6.9- Rol exemplificativo de Serviços de Gerenciamento e Monitoramento aos Aparelhos e Equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos a serem realizados:

3.6.10- Devido à complexidade de cada equipamento médico-hospitalar, sabemos que informações são fundamentais para manter o controle tecnológico, principalmente quando se trata de unidades de saúde, listamos abaixo informações que precisam ser registradas, inevitavelmente;

- Nome técnico;
- Nome e modelo comercial;
- Localização;
- Código;
- Número de série;
- Número de patrimônio;
- Número de registro/cadastramento na Anvisa, quando aplicável;
- Data de instalação;
- Identificação do nível de criticidade do equipamento para o processo;
- Razão social do fabricante;
- Data e valor da compra;
- Período de garantia.

3.7- DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

3.7.2. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

3.7.2.1. A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;

3.7.2.2. Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de nova (s) senhas aos usuários eletrônicos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

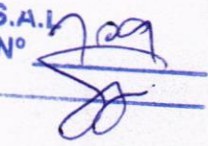
3.7.2.3. Quando solicitado pela contratante o gerenciamento por intermediação de aquisição/serviços, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

3.7.2.4. Ter dispositivo de atendimento (APP), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de intermediação das aquisições e serviços.

3.8 DO FORNECIMENTO DOS ACESSOS E SENHAS ELETRÔNICAS

3.8.1. As senhas deverão ser entregues diretamente ao responsável da Prefeitura Municipal,

3.8.2. A quantidade de senhas aos usuários eletrônicos estará diretamente relacionada com a quantidade das unidades de saúde.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.8.3. Os dados cadastrais das unidades de saúde e também dos aparelhos e equipamentos, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados, com as seguintes informações:

-Identificação da CONTRATANTE; -identificação da unidade de saúde: O Porte, o responsável por essas unidades.

3.18.4. As senhas Eletrônicas fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de aquisição e serviços das unidades de saúde, juntamente com os fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

3.8.1.5. Os fornecedores da rede credenciada deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação da unidade, a validação da senha do usuário eletrônico, além de capturar as informações da despesa em geral (aquisição e serviços), efetuada, em tempo real.

3.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.9.1. Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias).

3.9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes do recebimento da aquisição dos materiais e do serviço.

3.9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa.

3.9.6 Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.9.7- A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.10.1- A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

3.10.2- A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 770
RUB [assinatura]

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
70
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.10.3- A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

3.10.4- O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

3.10.5- A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

3.10.6- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.10.7- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

3.10.8- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

3.10.9- Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

3.10.10- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.3.11- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do CONTRATANTE.

3.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.13- Não havendo possibilidade de entrega dos lotes, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

3.10.14- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

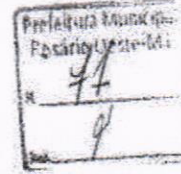
3.10.15- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.10.16 - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porem, so atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

3.10.17-A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

3.10.18- Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

3.10.19- O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado.

3.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA -

3.11.1. Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo (APP), com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.

3.11.2- SISTEMA MULTIUSUÁRIO;

- A licença de uso do Software deverá ser fornecida para a prefeitura durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade, incluindo todos os estabelecimentos do Departamento envolvido;

- Sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre módulos;

- Aceitar integrações com outras soluções, disponibilidade de dados e informações, desde cadastros de paciente a estrutura de produto.

3.11.2- Módulos integrados de gestão administrativa em saúde no gerenciamento das aquisições e serviços das unidades de saúde.

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas senhas de acessos que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

3.11.3- Cadastramentos do Administrador do Sistema

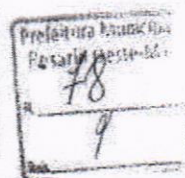
A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários,

272
28

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível.

3.11.4- Cadastramento dos aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

3.11.4.1. no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Nome técnico;
- Nome e modelo comercial;
- Localização;
- Código;
- Número de série;
- Número de patrimônio;
- Número de registro/cadastramento na ANVISA, quando aplicável;
- Data de instalação;
- Identificação do nível de criticidade do equipamento para o processo;
- Razão social do fabricante;
- Data e valor da compra;
- Período de garantia.

3.11.5. Cadastramento dos Responsáveis do Estabelecimento ou Unidades de Saúde.

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: Nome; Matrícula funcional; Cargo; Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Unidade de saúde;

3.11.6. Parametrização

No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: Limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços das despesas para cada estabelecimento ou unidade; limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços das despesas mensal para cada estabelecimento ou unidade; limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços de despesas mensal para estabelecimento e as unidades de saúde em geral; Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa

autorização e registro no sistema pelo Secretário ou Ordenador de Despesas.

As alterações autorizadas, pelo Secretário ou Ordenador de Despesas, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

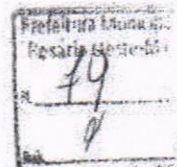
3.11.7- O sistema deverá emitir Comprovante da validação de cotação das Transações de aquisições/serviços, independentemente da solicitação do usuário eletrônico, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço); identificação da unidade de saúde; identificação do responsável (nome e matrícula) aquisição ou serviços, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

3.11.8- O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços dos fornecedores da rede credenciada, visando obter redução do preço de aquisição ou serviços. Bem como o registro das negociações de preços de aquisição, prestações de serviços, realizadas com os fornecedores da

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições e serviços.

3.11.9- Da rede credenciada de fornecedores

Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/APP, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da CONTRATANTE.

As Aquisições e Serviços Prestados serão realizadas através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender, Prefeitura Municipal;

Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE.

3.11.10- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO Da REDE CREDENCIADA

O sistema deve apoiar o Administrador nos desafios de sua gestão, providenciando:

- Acesso ao percurso da informação através de registros de trilhas de auditorias que ajudam a reconstituir eventos e analisar problemas, por meio do estabelecimento de registro histórico de ações efetuadas pelo usuário e pelo sistema durante um determinado período de tempo;
- Segurança no acesso através da autenticação dos profissionais usuários por meio de Login e Senha, o que permite também a reconstituição de eventos por meio da disponibilização de detalhes relativos à data/hora e nome do autor;
- Gestão através de relatórios Analíticos, BI e Dashboard, que possibilitam a recuperação e o cruzamento das informações, que servirão de apoio à gestão.

3.11.11 CONSIDERAÇÕES

- Todas as melhorias em funcionalidades, assim como acréscimos de módulos necessários à geração de informações em saúde, serão implantadas pela contratada sem ônus adicional ao contrato vigente, com garantia de capacitação de seus usuários;
- A contratada deverá realizar, sem que solicitado pela contratante, treinamento operacional do software para servidores nomeados durante a vigência do contrato;
- A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato um CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (TOTAL E PARCIAL - POR MÓDULO) BEM COMO DO TREINAMENTO DE TODOS OS OPERADORES;
- A contratada deverá capacitar pelo menos 5 (cinco) servidores de carreira da Prefeitura, a serem definidos posteriormente, para atuarem como usuários administradores do Sistema, assim como a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário, Assessor Técnico, Gerentes);
- Este é um Projeto Básico de Informatização, qualquer funcionalidade ou módulo necessário e/ou obrigatório para garantir uma boa gestão tecnológica das informações, deverão ser desenvolvidas e implantadas pela contratada.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

3.6. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

3.6.1. Nas últimas décadas, felizmente, a oferta de equipamentos médicos hospitalares cresceu bastante. Em boa parte, esse avanço pode ser creditado às novas tecnologias, que tanto auxiliam os profissionais de saúde, resultando em diagnósticos mais sensíveis e ágeis.

3.6.2. Equipamentos médicos hospitalares são os aparelhos utilizados para fins médicos, odontológicos, laboratoriais ou fisioterápicos, assim como para diagnóstico, reabilitação, terapia, embelezamento, estética ou monitorização de seres humanos.

3.6.3. Em todos os casos, é imprescindível que as intervenções especializadas tenham **apoio de equipamentos médicos hospitalares**, tanto para monitoramento quanto para intervenção. Sem os melhores aparatos à disposição, seria impossível garantir a sobrevivência e a recuperação daqueles acometidos severamente pelo coronavírus, o que tornaria a situação atual ainda mais grave. Durante a pandemia alguns destes equipamentos tiveram um grande protagonismo ao exemplo dos **ventiladores pulmonares, monitores multiparamétrico, bombas de infusão, eletrocardiógrafo**, entre outros.

3.6.4. Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6.5. SÃO EXEMPLOS DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, ENTRE OUTROS:

- Centrífuga Sorológica
- Cama hospitalar
- Maca hospitalar
- Monitor multiparâmetros
- Ultrasson
- Raio X

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- DesfibDEA
- Kit Cipa de emergência
- Carrinho de emergência
- Kit Laringoscópico
- Ecocardiógrafo
- Foco Cirúrgico Móvel
- Incubadora de Transporte
- Mamógrafo Digital
- Laringoscópio
- Oxímetro de Pulso
- Ventilador Pulmonar

3.6.6. SÃO EXEMPLOS DE MOBILIÁRIOS, ENTRE OUTROS:

- Armário em Aço Inox
- Armário Vitrine
- Banco Longarina
- Braçadeira (Suporte para Braço)
- Guarda Roupa em Aço
- Lixeira Inox com Pedal
- Cortina Divisória Hospitalar
- Mesa para Exames
- Poltrona para Acompanhante

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

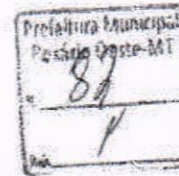
4.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

4.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Contratante.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

4.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.7. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto do Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de vínculo com os mesmos.

4.8. Para fins de comprovação da qualificação técnica a Contratada deverá apresentar:

4.8.1. Atestados de qualificação técnica comprovando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, qual seja, sistema para gestão administrativa e gerenciamento em rede credenciada para intermediação de aquisições na área da saúde.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Solicitar empenho fazendo constar a descrição do item do material.

5.1.2. Receber e conferir os materiais licitados/adquiridos.

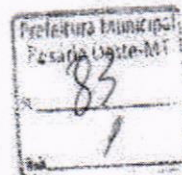
5.1.3. O documento fiscal deverá estar devidamente atestado e instruído com as certidões fiscais.

5.1.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos medicamentos.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

5.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

5.1.6. Comunicar à(s) empresa(s) Contratada(s) sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção.

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela(s) Contratada(s).

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa contratada os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.2. Após a entrega, a Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT terá 02 (dois) dias úteis para examinar os medicamentos, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

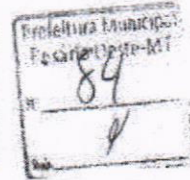
7.2.1. Após examinado os medicamentos e encontrado alguma divergência/problemas nos mesmos, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela aquisição dos materiais e equipamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

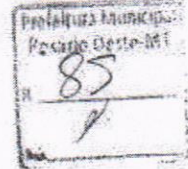
ANDERSON RODRIGO DE SA
Secretário Municipal de Saúde

P.M.S.A.L.
FLS Nº 12
RUB 12

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 11/2022

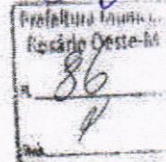
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, via sistema informatizado, de gestão administrativa na área da saúde, conforme termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o procedimento licitatório para aquisição de gestão informatizada para aquisições e prestação de serviços na área da saúde.

1.2. O objetivo deste estudo é subsidiar a busca da proposta mais vantajosa para a administração municipal para a contratação, abrangendo:

Item	Descrição	Unidade	Estimativa de Taxa Adm. (%)	Estimativa anual	Estimativa + taxa adm.
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.180.000,00
02	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.836.000,00
03	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	12 meses	2,00	R\$ 600.000,00	R\$ 612.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.628.000,00



**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

1.2.1. Prestação de serviços, de gestão administrativa na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos medicamentos, produtos e serviços através de processo sistêmico e com as devidas seguranças, com implantação de sistema informatizado integrado, para viabilizar a cotação de preços junto às empresas do ramo de fornecimento em todo o território municipal, estadual e federal, possibilitando assim opção pelo orçamento que melhor atenda ao interesse público.

1.3. A Administração escolhe a opção da realização da licitação pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

1.4. Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado, conforme prevê o art. 1º da Lei 10.520/2002.

1.5. Em consequência da caracterização do objeto como serviço comum, a modalidade de licitação a ser adotada é o PREGÃO, conforme a Lei 10.520/2002.

1.6. O tipo de licitação será MENOR PREÇO, conforme previsto no art. 45 da Lei 8.666/93.

1.7. O termo de referência deverá prever, após a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a convocação para a realização do teste conceito, ocasião em que deverá ser realizada a apresentação do sistema e simulações de operação, sob pena de desclassificação da proposta.

1.8. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até 60(sessenta) meses, conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

1.9. A Contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.10. A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.11. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de vigência do contrato.

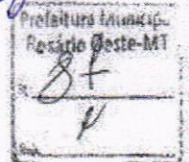
2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação visa garantir a disponibilidade de fornecimento de medicamentos e insumos

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



médicos hospitalares e odontológicos, além de serviços na área da saúde correlatos a Secretaria de Saúde de Município de Rosário Oeste - MT, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Desta feita, a contratação se faz necessária em razão da diversidade de atividades desenvolvidas nesta municipalidade, que implica em uma demanda expressiva de medicamentos, equipamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos para atender o hospitalar, postos de saúde e demais unidades de saúde da rede de atendimento municipal.

Nesse caso, a utilização das compras nos moldes da contratação atual, tem se mostrado pouco eficientes, trazendo a necessidade modernização e flexibilização do modelo de contratação dentro dos parâmetros legais, visto ser imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades desta administração em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados de maneira eficiente e econômica.

Tal modernização proposta, mostra-se adequada e essencial para o funcionamento das atividades administrativas, técnicas e emergenciais de forma dinâmica, onde o gerenciamento informatizado não deverá sofrer solução de continuidade, uma vez que a interrupção ou a falta do serviço em estudo, resultaria prejuízos interesse público com paralisação dos serviços prestados, para o órgão e a sociedade.

Cabe reforçar que o princípio da supremacia do interesse público tem **caráter irrenunciável** e previsto no art. 2º, caput. No inciso II do parágrafo único da Lei nº 9.784/99, que versa sobre os processos administrativos, sendo que, a indisponibilidade do interesse público se dá porque a Administração Pública não pode dispor dos interesses da coletividade, principalmente porque a ela não é imputada a titular do interesse público, o titular deste é o Estado, como representante da coletividade.

Desta forma, cabe ao ente administrativo zelar pelo interesse da coletividade, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência, ou seja, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança jurídica e máxima perfeição dos trabalhos, sendo assim, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional.

Neste contexto, a contratação dos referidos serviços se mostra o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada pois busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público. Acredita-se que ela pode contribuir para melhorar o desempenho de produção desta municipalidade, pois se passa a monitorar o desempenho dos fornecedores, seja para promover a melhoria da qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, em vários aspectos inclusive:



**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

a. Prazo da entrega:

No caso de uma demanda urgente, atualmente, o município fica a mercê do fornecedor vencedor da licitação, e quando o mesmo não tem a quantidade do produto ou o frete para a entrega não compensa, o mesmo acaba por entregar os produtos fora do prazo ou fazendo com que o município se arrisque fazendo uma aquisição emergencial.

Nesse tipo de aquisição, assim que a demanda surge é cadastrada no sistema e disparada para toda a rede credenciada com vários parâmetros, inclusive o de entrega em determinado prazo.

Assim o município nunca ficará desassistido pois vários serão os seus fornecedores através de apenas um contrato.

b. Qualidade dos produtos:

Nas licitações para aquisição de medicamentos, insulmos e equipamentos, geralmente não é permitida a inserção de nome de um produto durante o processo licitatório, o que muitas vezes acaba por ser entregue a administração produtos com qualidades inferiores a que deveria ser contratada.

Na aquisição dentro do sistema de gerenciamento o município tem a oportunidade de adquirir um produto de marca e qualidade compatível com o que seria o ideal para desempenho das suas atividades.

c. Facilitação nas aquisições da área da saúde:

Sabe-se que o processo licitatório para aquisições na área da saúde, em especial medicamentos e insulmos, são os mais difíceis e com a maior probabilidade de terem itens fracassados e/ou desertos, além da dificuldade para se formular uma demanda de produtos e seus quantitativos.

Neste tipo de contratação o único processo é com a gestora do sistema e todas as demais aquisições serão conforme demanda e dentro do sistema, podendo ser de vários ou único item com a mesma agilidade e eficiência.

d. Diminuição do tempo despendido com o planejamento de licitações:

Em uma licitação de medicamentos, por exemplo, o planejamento e levantamento de demanda e quantitativos de itens a serem adquiridos pode levar semanas ou meses, e ainda sim, na execução do contrato, surgirem novos itens que não foram incluídos na licitação.

e. Facilidade para as compras pequenas:

Nos casos de demandas urgentes e em pequena quantidade, os principais fornecedores, participantes de licitações, não têm interesse em participar, por diversos fatores, entre eles o valor do frete para entrega em pequena quantidade.

No Gerenciamento a demanda é enviada para fornecedores que podem ser escolhidos dentro do município, estado e região, assim sempre haverá fornecedores próximos que poderão entregar, mesmo que em pouca quantidade, os produtos e serviços lançados na plataforma.

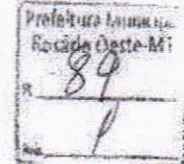
f. Atendimento as demandas judiciais:

No gerenciamento existe a possibilidade de atendimento as demandas judiciais de urgência, que por ventura venham a ser determinadas em desfavor do município, tornando mais célere o cumprimento de determinações judiciais.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



2.1. Insta consignar que quantidade total estimada se baseia na estimativa informada pela Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses, conforme se demonstrará no item 8.1 deste ETP.

2.2. Conforme os valores demonstrados, podemos concluir que a aplicação de recursos para a execução do objeto é relativamente alta, em comparação, desta forma se mostra de interesse da administração pública otimizar a aplicação desses recursos, tendo como ferramenta o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar (E.T.P.);

2.3. Entendemos que se trata da busca pela adoção de procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos maximizando a relação custo-benefício, que expressa a face mais nobre do princípio constitucional da economicidade. Nesta direção, a administração está empenhada na busca pela modernização para adequar-se à nova realidade mercadológica, buscando soluções eficientes e econômicas resguardado os princípios da eficiência e supremacia do interesse público que regulam e orientam a performance dos entes administrativos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

3.1. No levantamento de mercado passaremos a apresentar as soluções disponíveis no mercado relativo a aquisição de medicamentos, produtos e insumos da área da saúde. Estudaremos a solução utilizada nos últimos procedimentos licitatórios que é a de contratação de vários fornecedores para vários produtos e serviços e uma inovação que é a gestão informatizada de aquisição de produtos e serviços.

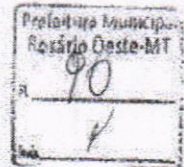
3.2. Em contato com alguns municípios que trabalham com as duas soluções e tendo o município experiência na contratação por empresa especializada em cada produto ou serviço, descrevemos abaixo os prós e contras de cada solução:

1. **SOLUÇÃO 01** - Aquisição de medicamentos, insumos médicos hospitalares e odontológicos, aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos, todos realizados por licitação mediante pregão presencial/eletrônico, licitado por lotes e itens, com participação das empresas comerciais de cada setor;
2. **SOLUÇÃO 02** - Prestação de serviços em gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada, através da utilização de sistema integrada próprio da contratada, para intermediação de aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos, além de serviços de aquisição e manutenção de máquinas equipamentos e realização de consultas e exames.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



- 3.3. Na solução 01 onde a contratação é feita mediante procedimento licitatório para contratação de empresas especializadas para cada tipo de produto ou serviço, existe a especialidade de cada compra ou contratação de serviços, mas como muitas são as demandas, muitos serão os contratos e processos licitatório a serem gerenciados pelo município de Rosário oeste.
- 3.4. É comum a ocorrência de manutenção de medicamentos, insumos médicos hospitalares e odontológicos em estoque que não são utilizados ficando ativos imobilizados e correndo risco de serem extraviados, vencidos ou até ficando em desuso.
- 3.5. Também é comum ocorrer que no momento do registro de preços, uma empresa é vencedora de determinados produtos, porém quando ocorre a comunicação para a entrega dos produtos, a empresa não os têm a pronta entrega, causando demora na entrega dos produtos, prejudicando a execução dos serviços públicos, ocasionando prejuízos diretos e indiretos pela não entrega a tempo para população, tornando a gestão pública ineficiente, lenta e deficiente.
- 3.6. Além disso, costuma acontecer também, durante o transcorrer do prazo da vigência do registro de preços quando se tem um aumento devido a variação de preços de mercado, o fornecedor se nega a fornecer os produtos sem os devidos reequilíbrios de preços ocasionando atrasos na entrega, bem como custos administrativos para administração pública para elaborar a pesquisa dos índices adequados para serem aplicados, parecer jurídico entre outros atos administrativos, bem como na situação inversa, quando ocorre a queda no preço dos produtos o fornecedor demora ou não informa a redução correta, gerando risco da administração pública pagar mais caro no produto, bem como atraso mais uma vez na entrega até que se chegue em um acordo dos percentuais de variação correto e de todo tramite do processo administrativo interno.
- 3.7. Por fim, temos a questão do controle da aplicação dos materiais, verificasse com deficiência, necessitando implementação de melhorias significativas para que isso seja alcançado.
- 3.8. Por essa razão, sob o ponto de vista da economicidade, a aquisição dos produtos de forma direta, como até então vinha sendo realizado não se mostrou ser a melhor opção a ser adotada de forma exclusiva pela Administração, em especial quando comparada às demais soluções disponíveis no mercado.
- 3.9. Sob outra perspectiva, a solução 2, tendo em vista a complexidade do objeto, após a realização de consulta pública com vistas a obter do mercado as melhores práticas para a citada contratação, foi possível constatar que esta solução, se mostrou mais vantajosa visto que, agrega a funcionalidade sistêmica adequada ao controle e gestão, aliada a intermediação da compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, otimizando as etapas licitatórias,

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



buscando incentivar a competitividade por consequência valores mais atrativos e econômicos ao município e facilidade na negociação e entrega imediata dos produtos, tendo preços atuais mais econômicos, com base nos princípios da economicidade e eficiência.

3.10. Com uma ampla rede de lojas credenciadas é possível no momento da compra, adquirir da loja que possui a pronta entrega e no melhor preço, gerando eficiência na execução dos serviços públicos aos usuários e economicidade pois pagará o menor preço de valor presente. Além de trazer a eficiência e prontidão para atender demandas de itens não previstos, haja vista a imensa lista de medicamentos, insumos e materiais que podem ser necessitados e a dificuldade para não dizer a impossibilidade de prever todos os itens que serão necessários no decorrer dos dias, como também de novas demandas e aquisições novas.

3.11. A solução 02 atualmente é aplicada nos seguintes municípios: Água Boa - MT, Barra do Garças - MT e Colinas do Tocantins - TO, Confresa/MT

3.12. Desta forma, considera-se como um dever do Poder Público desenvolver técnicas ou adaptá-las da iniciativa privada e incorporá-las à gestão pública para aumento da eficiência e eficácia dos recursos utilizados, o que remete a necessidade de adoção mais efetiva do princípio de gestão estratégica com vistas à revisão dos procedimentos para contratação da compra, de modo a otimizar e reduzir os processos de contratação, racionalizar normas e procedimentos e melhorar a qualidade do gasto público, alicerçados na melhoria dos processos gerenciais.

3.13. Assim, para que os municípios caminhem para a inovação, é necessário que os processos internos sejam modernizados para a melhor adaptação do ambiente competitivo com foco direcionado para ampliação do número de interessados na busca pela proposta mais vantajosa. Tal diagnóstico constitui-se na necessidade de desenvolvimento e acompanhamento da implantação de um modelo de contratação mais arrojado, eficiente e dinâmico com a utilização de novas ferramentas de gestão conforme proposto nesse estudo.

3.14. Destarte, todo o esforço institucional para a garantia da qualidade dos gastos com serviços associada à redução dos custos, através da implantação de um modelo de gestão eficiente, deve se iniciar com o levantamento das necessidades, o qual se estabelece a partir da elaboração de um planejamento efetivo, aliado um modelo de contratação eficaz a fim de dinamizar a demanda por parte dos órgãos e entidades subsidiando ao município uma proposição de relacionamento mais integrado com os fornecedores.

3.15. No tocante a parte técnica a **solução 2** oferece os seguintes benefícios:

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



- Flexibilidade do sistema de gestão, facilitando o acesso a uma rede ampla de fornecedores;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle da gestão, por meio de sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, com a obtenção de informações em tempo hábil via internet;
- Simplificação do controle e avaliação dos gastos de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Aplicação dos princípios da economicidade e eficiência, entre outras.

3.16. Considerando as diferentes fontes, foi possível analisar contratações feitas por outros órgãos e entidades identificando a necessidade de novas metodologias de contratação, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, das quais pode-se concluir que a solução mais adequada, com enfoque no custo-benefício é a de número 2.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

4.1. Consta na lei 1.641/2021, Loa 2021 para o exercício de 2022, o valor estimado de R\$ 19.131.894,40 (Dezenove milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município para consecução de suas funções institucionais, entre elas as aquisições e contratações de serviços previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1.1. Em sede de fundamentação, considerado a natureza do objeto, a modalidade empregada e, ainda, sendo inviável a promoção da medição exata do volume demandado, adotamos regime execução de empreitada por preço unitário, estabelecido no art. 6º, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



5.1.2. A opção escolhida é alinhada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Acórdão 2446/2016 Plenário, Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo.

5.1.3. Entende-se ainda que este regime é o mais adequado, pois a quantidade exata de consumo a serem geridos, só poderá ser definida mediante a informação advindas do planejamento estratégico, de acordo com as necessidades pontuais. Desta forma, o pagamento à contratada, será efetuado pelo que efetivamente for executado.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.2.1. Disponibilizar controle sistematizado, com relatórios gerenciais, financeiros e operacionais das realizações dos serviços, que permitam o controle das despesas, contendo valores e descrições detalhadas;

5.2.2. Cadastro dos valores disponíveis e destinados a consumo de cada órgão, que será gerado e gerenciado pela Secretaria e seus Departamentos;

5.2.3. Consultar os empenhos já cadastrados no sistema para editar, inativar ou transferir, e o detalhamento de todas as locações realizadas mediante a utilização do mesmo;

5.2.4. Cadastro de servidores habilitados para a operacionalização das compras, mediante o registro dos dados da Carteira de Identidade - RG, e Cadastro de Pessoas Física - CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, onde com este cadastro também seja possível a edição de dados, bloqueio de impedimento para realizar novas compras, transferências entre sua estrutura organizacional e relatório detalhado de todas as locações realizadas pelo mesmo condutor;

5.2.5. Suporte com o sistema permitindo a abertura de chamados, solicitação de demandas, correções, alterações entre outros eventuais problemas que possam vir a ocorrer;

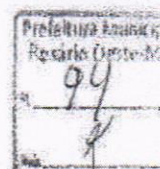
5.2.6. A empresa contratada deverá dispor de rede credenciada/representante em diversos municípios no Estado de Mato Grosso e em Outros Estados do País, em especial a Região Centro Oeste, onde a logística de entrega favorece que se tenha uma grande quantidade de fornecedores aptos a atender o município sempre que surgir uma demanda. Para demandas mais urgente deverá apresentar uma rede credenciada de pelo menos dois fornecedores nos municípios abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA PARA CREDENCIADOS	Mínimo 02 (dois)
MUNICIPIO	
ROSÁRIO OESTE	
JANGADA	

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



CUIABÁ	
VÁRZEA GRANDE	
NOBRES	
CHAPADA DOS GUIMARÃES	

5.3. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

6. DAS GARANTIAS EXIGIDAS

6.1. Qualquer garantia pela prestação do serviço será considerada como garantia contratual, a ser estabelecido entre as partes no contrato a ser pactuado, não se sobrepondo a garantia legal estabelecida anteriormente.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá dar o treinamento e apresentar o sistema em até 15 (quinze) dias úteis na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, em lugar a ser informado pela Secretária Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, no período vespertino das 12h00 às 18h00.

7.2. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

7.3. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM



INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

8.1. A necessidade de aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos para os órgãos/entidades participantes deste registro de preços, se estima, como referência, conforme tabela abaixo:

8.2. Atualmente o Município já tem uma demanda para aquisição de insumos e produtos laboratoriais conforme podemos ver nas planilhas abaixo:

Item	Descrição	Un. Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada
10955	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM C/250 UNIDADES	UNIDADE	UN - UNIDADE	20,0000
13383	LAMINA DE BISTURI NR 15 C/100 UND	CAIXA	UN - UNIDADE	10,0000
45392	CORANTE GIEMSA C/1000ML PA	FRASCO	UN - UNIDADE	10,0000
45601	MÁSCARA DESCARTAVEL DE TRIPLA CAMADAS C/ELASTICO CX C/50	CAIXA	UN - UNIDADE	50,0000
522774	INSTANT PROV-CORANTE RAP HEMAT 3X500ML	UNIDADE	UN - UNIDADE	24,0000
563795	BANDAGEM BLOOD STOP BEGE C/500-2001	UNIDADE	UN - UNIDADE	100,0000
566313	TUBO A VACUO T.VERMELHA 10ML CX/100-367820-BD//	PACOTE	UN - UNIDADE	100,0000
566317	TUBO A VACUO T.ROXA 4ML CX C100 UND-367861-BD///	PACOTE	UN - UNIDADE	100,0000
566319	PROBE SET OF 2 - C111(AGULHA) - 4793773001-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566321	SERINGA DESC.20ML LUER SLIP CX C/50 UNIDADES 0320701-DESCARPACK	CAIXA	UN - UNIDADE	200,0000
566324	COBAS C111TRIGLICERIDEOS-4657594190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	40,0000
566326	COBAS C111 COLESTEROL-4718917190-ROCHE	KIT	UN - UNIDADE	36,0000
566328	INTEGRA.CLEANER EQUIP.C111 E INTEGRA-20754765322-ROCHE///	FRASCO	UN - UNIDADE	30,0000
566330	PRECICONTROL CLINICHEM MULTI 1 20X5ML-5117003190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	4,0000
566333	SULFOLYSER P/XS1000 CX C/ 3RF-5976359001 ROCHE///	UNIDADE	UN - UNIDADE	8,0000
566335	COBAS C111 HEMOLISANTE HBA 1C (AICD2)-5007232190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	12,0000
566337	CFAS PROTEINAS - 11355279216- ROCHE COBAS C111	KIT	UN - UNIDADE	4,0000
566339	COBAS C111 DILUENTE NACL 9%- 4774230190-ROCHE//	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566341	COBAS C111ACIDO URICO-4657608190- ROCHE	KIT	UN - UNIDADE	12,0000
566343	COBAS C111 ALP IFCC HICO-4657373190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	8,0000
566344	COBAS C111 CALCIO GEN.2 400TESTES - 5061504190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566345	COBAS C111 ALT IFCC-4718569190- ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	10,0000
566346	COBAS C111 CK -MB 100TS(NOVO)-7442050190-ROCHE	KIT	UN - UNIDADE	8,0000
566347	COBAS C111 AMILASE- T (AMYL2)-5401496190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	4,0000
566358	COBAS C111 UREIA BUN - 4657616190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	12,0000
566359	CFAS AUTOMACAO 12X3ML-10759350190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	4,0000
566360	COBAS C111 AST IFCC-4657543190	KIT	UN - UNIDADE	10,0000
566361	COBAS C111 BIL-T 400TESTE GEN.3-5795648190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	8,0000
566366	COBAS C111 LACTATE T 5401666190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	3,0000
566367	VDRL PRONTO P/USO 250DET(5,5)-1853151-WIENER	KIT	UN - UNIDADE	36,0000
566371	COBAS C111 MAGNESIO G2 100T-5401712190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566372	FITA URINA URI-COLOR CHECK C/100UND-524100UWAMA///	KIT	UN - UNIDADE	60,0000
566373	COBAS C111 BIL-D GEN.2 100 TESTES/5589134190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	15,0000
566374	COBAS C111 IRON GEN 2 100 T -5401658190- ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566375	CFAS LIPIDES - 12172623122-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
96
✓

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

566376	CFAS HBA1C 3X2ML-4528417190--ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566377	COBAS C111 PROTEINA TOTAL -4657586190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566379	REAGENTE DISC ASSY-4793811001-ROCHE///	PACOTE	UN - UNIDADE	4,0000
566380	COBAS C111 ALBUMINA -4657357190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	4,0000
566381	INTEGRA ISE DESPROTEINIZER-20763071122-ROCHE///	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
566383	COBAS C111 LIPASE(LIPC)-5401704190-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
566385	MICROPIPETA VOL. FIXO 500UL PEGUE PET-CRAL	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
566387	PLACA KLINE P/YDRL VIDRO 60X80X5MM C/12 POCOS-525991-LAMIGLASS	UNIDADE	UN - UNIDADE	10,0000
566388	ASLO 100 TESTE-IMUNO-LATEX COMPLETO-210100-LWAMA//	KIT	UN - UNIDADE	20,0000
566395	OLEO DE IMERSAO C/100ML-PA 285-NEWPROV	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
566396	LANCETA EM ACO INOX CX/200 PEÇAS-LAN200P-CRAL//	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000
566398	LUGOL FORTE 2% C/1000ML	FRASCO	UN - UNIDADE	3,0000
566405	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM.25TST-626025-RWAMA///	KIT	UN - UNIDADE	30,0000
566407	COPO DE SEDIMENTACAO 125 ML-9320928-LABORGLAS	KIT	UN - UNIDADE	100,0000
566410	MIF MODIFICADO FR C/1000ML-PA162-NEWPROV	FRASCO	UN - UNIDADE	50,0000
566412	FR FATOR REUMATOIDE COMP.100TS-28100-L-WAMA//	KIT	UN - UNIDADE	12,0000
566413	MICROPIPETA VOL.FIXO 10UL PEGUE PET-CTAL	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000
566414	SUORTE DE WESTERGREEN(VHS) 10 PROVAS SIST.	UNIDADE	UN - UNIDADE	2,0000
566416	LAMINA FOSCA NAO LAPIDADA 7105-1P/MICROSC.26X76MM CX 50	CAIXA	UN - UNIDADE	60,0000
566417	TUBO A VACUO T.AZUL 3,6ML CITRATO CX C/100UND 369714-BD	PACOTE	UN - UNIDADE	30,0000
566419	MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL-PEGUE20F-CRAL	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
566420	MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL - FMD1000	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
566423	MICROPIPETA VOL. FIXO 50UL PEGUE PET- PEGUE50F - CRAL	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000
566429	GARROTE C/TRAVA AZUL-S-DIV-0132.00-INCOTERM	UNIDADE	UN - UNIDADE	30,0000
566431	PONTEIRA AMAR.S/COROAT.GILSONO-200UL-18260NM-CRAL//	PACOTE	UN - UNIDADE	6,0000
566708	COBAS C111 CREATININA JAFFE(CRE)2)5401755190 ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	24,0000
566719	LAMINULA 24X32CX C/100UNID-PERFECTA	UNIDADE	UN - UNIDADE	8,0000
566725	AVL 9180 FLUID PACK -ISE P/9180 E 9181 1 UNID 3112349180-ROCHE///	KIT	UN - UNIDADE	10,0000
566726	ESCOVA P LAVAR TUBOS DIAM.08MM COD 180 E VITORIA	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,0000
566727	ESCOVA P LAVAR TUBO DIAM 15MM COD 211	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,0000
568023	COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UNIDADE	L - LITRO	50,0000
568041	LAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS C111	UNIDADE	UN - UNIDADE	6,0000
568087	SUORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UNIDADE	UN - UNIDADE	50,0000
568091	TORNIQUETE INFANTIL COM PRESILHA	UNIDADE	UN - UNIDADE	20,0000
573115	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75MM CX C/250	UNIDADE	UN - UNIDADE	15,0000
573394	ALCOOL ACIDO 3% DESC P/BAAR 1000ML	FRASCO	UN - UNIDADE	6,0000
573415	COBAS C111 CRP HS 100T - 5401607190	KIT	UN - UNIDADE	12,0000
573424	COBAS C111 SEGMENTO DE MICROCUBETAS-4357108001-ROCHE///A-40)	CAIXA	UN - UNIDADE	12,0000
573427	COBAS C111 GLICOSE (GLUC2)4657527190-ROCHE///CF D-6)	KIT	UN - UNIDADE	48,0000
573431	COBAS C111 GGT HICO-5401461190-ROCHE///CF D5	KIT	UN - UNIDADE	8,0000
573730	CELLPACK 20L 5406650001 ROCHE	UNIDADE	UN - UNIDADE	36,0000
573809	TIMER TEMPORIZADOR DESPERTADOR K30	UNIDADE	UN - UNIDADE	8,0000
574113	MICROPIPETA VOL.FIXO 100UL	UNIDADE	UN - UNIDADE	3,0000
575517	COBAS C111 HBA1C TQ GEN.3 200TST - 5336180190 - ROCHE	KIT	UN - UNIDADE	30,0000

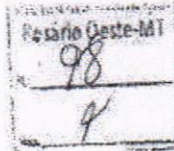
SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

575592	STROMATOLYSER 4DS (FFS)	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
575593	STROMATOLYSER 4DL FFS	UNIDADE	UN - UNIDADE	4,0000
575596	PRECICONTROL HBA1C NORM COBAS C111	KIT	UN - UNIDADE	4,0000
575597	AVL 9180 SOLUCAO CONDICIONADORA NA 125ML ISE	FRASCO	UN - UNIDADE	5,0000
575598	AVL 9180 SOLUCAO LIMPEZA 125ML ISE	FRASCO	UN - UNIDADE	5,0000
575599	AVL 9180 ISETROL ISE SOL.P/CONTR.QUALIDADE 30 AMP	CAIXA	UN - UNIDADE	5,0000
575616	AVL 9180 ELETRODO DE SODIO ISE	UNIDADE	UN - UNIDADE	5,0000
575617	AVL 9180 ELETRODO DE POTASSIO ISE	UNIDADE	UN - UNIDADE	5,0000
575618	AVL 9180 ELETRODO DE CALCIO ISE	UNIDADE	UN - UNIDADE	5,0000
575633	TUBO A VACUO T.AMARELA 3,5ML SST PLUS-367983-BD C/100	CAIXA	UN - UNIDADE	6,0000
575634	COBAS C111 LDH 100 TST	KIT	UN - UNIDADE	6,0000
575635	PAPEL TERMICO 110X30 P/COBAS C111	UNIDADE	UN - UNIDADE	50,0000
575636	ISE AVL 9180/9181 PAPEL TERMICO C/5	PACOTE	UN - UNIDADE	50,0000
575637	DENGUE IMUNORAPIDO NS1 C/25 TESTES	KIT	UN - UNIDADE	20,0000
575644	PIPETA PASTEUR 3ML NAO ESTERIL C/500 UNIDADES	CAIXA	UN - UNIDADE	6,0000
575652	PONTEIRA S/FITRO SEM COROA GILSON AZUL PCT 1000UL C/100	PACOTE	UN - UNIDADE	6,0000
575654	PSA RAPID TEST C/20	KIT	UN - UNIDADE	24,0000
575655	ESTANTE PLASTICO P/60 TUBOS DE 16MM PLASTICO PARA 50 TUBOS	UNIDADE	UN - UNIDADE	10,0000
575656	ANTIICOAGULANTE EDTA 20ML	KIT	UN - UNIDADE	50,0000
575657	TUBO CONICO GRANULADO VIDRO 12ML	UNIDADE	UN - UNIDADE	300,0000
575658	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 16X150MM 15ML C/250	PACOTE	UN - UNIDADE	20,0000
575659	TUBO 12X75MM ACRILICO PS 5ML C/1000	UNIDADE	UN - UNIDADE	20,0000
575660	TUBO 12X75MM PP 5ML PCT C/1000	UNIDADE	UN - UNIDADE	5,0000
575661	TAMPA P/TUBO 12X75 PP E PS BRANCA PARA TUBO C/1000	UNIDADE	UN - UNIDADE	5,0000
575700	HIV TRILENE CASSETE 25TST (IMUNO RAPIDO)	KIT	UN - UNIDADE	24,0000
575702	COPO DE AMOSTRA 20X250 UNIDADE (HITACHI E ELECSYS)	UNIDADE	UN - UNIDADE	2,0000
575705	PCR LATEX 2,5ML 100 TS PROTEINA C REATIVA IMONOLATEX	KIT	UN - UNIDADE	40,0000
575718	COBAS C111 TINA-QUANT PROTEINA C-REATIVA	KIT	UN - UNIDADE	12,0000
575719	LAMINULA 22X22 C/200	PACOTE	UN - UNIDADE	4,0000

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA
1	439687	ACICLOVIR 200 MG	CAIXA 30,000 CAPSULA	10,000,00
2	18391	ACICLOVIR 50MG CREME TOPICO	FRASCO	1,000,00
3	524791	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	CAIXA	20,000,00
4	531060	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	200,000,00
5	50816	AMOXICILINA SUSPENSAO 250 MG/5 ML 60 ML	UNIDADE	10,000,00
6	52682	AMOXILINA 500MG CAPSULA	FRASCO 150,000 MILILITRO	60,000,00
7	571366	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 500+125MG COMP	UNIDADE	40,000,00
8	571365	AMOXICILINA CLAVULANATO POTASSIO 50+12,5MG SUSP 60ML	UNIDADE	3,000,00
9	571369	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200,000,00
10	571372	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10,000,00
11	571406	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	8,000,00

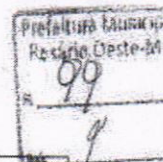
SECRETARIA
DE SAÚDEPREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

12	571409	GLIBENCLÂMIDA 5MG CPR	UNIDADE	360.000,00
13	571419	LEVODOPA 200MG+50MG BENZERAZIDA	UNIDADE	25.000,00
14	571455	SULFADIAZINA DE PRATA 1/ CREME 400G	UNIDADE	500,00
15	571385	CLONAZEPAM 2,5 MG ORAL GOTAS 20ML	UNIDADE	1.000,00
16	571391	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	20.000,00
17	571392	COLAGENESE 0,6 U/G+CLORAFENICOL+1% POMADA 30G	UNIDADE	1.000,00
18	571403	FENITOÍNA 100MG CPR	COMPRIMIDO	36.000,00
19	571405	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRASCO 20,000 MILILITRO	1.000,00
20	571411	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNIDADE	25.000,00
21	571429	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	UNIDADE	25.000,00
22	571444	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG FRASCO 60 ML	FRASCO	5.000,00
23	571445	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	50.000,00
24	571460	SUFALTO FERROSO 40MG COMP	UNIDADE	30.000,00
25	571461	TOBRAMICINA 0,3/ OTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIDADE	1.000,00
26	571663	NEOZINE 4% 40MG/ML	UNIDADE	500,00
27	571362	ABENDAZOL 40 MG FRASCO	UNIDADE	10.000,00
28	571370	ATENOLOL 50 MG	UNIDADE	100.000,00
29	571388	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000,00
30	571393	DEXAMETASONA 1% CREME 10G	UNIDADE	10.000,00
31	571410	GUACO XAROPE 120 ML	FRASCO 150,000 MILILITRO	2.000,00
32	571413	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 60 ML	UNIDADE	10.000,00
33	571415	IBUPROFENO 50MG GTS 30ML	UNIDADE	25.000,00
34	571432	METRONIDAZOL 100MG GEL COM APLICADOR	UNIDADE	5.000,00
35	571435	NEOMICINA 5 MG+BACITRACINA 250 POMADA	UNIDADE	20.000,00
36	571440	OMEPRAZOL 20 CARTELA COM 14 CPR	UNIDADE	200.000,00
37	571450	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PQ COMPOSTO POR CLORETO ENVELOPE	UNIDADE	50.000,00
38	571451	SALBUTAMOL 0,4MGG XAROPE 120ML	UNIDADE	500,00
39	571452	SALBUTAMOL 100MG SPRAY 120 DOSES	UNIDADE	3.000,00
40	571454	SINVASTATINA 20 MG	UNIDADE	500.000,00
41	571457	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400 MG+80MG CPR	UNIDADE	10.000,00
42	571360	ACIDO FOLICO 5 MG	UNIDADE	100.000,00
43	571359	ACIDO ACETILIL SALICILICO 100MG	UNIDADE	400.000,00
44	571361	ABENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000,00
45	571386	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG XAROPE 120ML	UNIDADE	8.000,00
46	571387	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG XAROPE 120ML	UNIDADE	10.000,00
47	571397	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	QUILOGRAMA	300.000,00
48	571398	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UNIDADE	40.000,00
49	571400	DIPIRONA 500MG GOTAS 10 ML	CAIXA 20,000 UNIDADE	60.000,00
50	571416	ISOFLAVONA DE SOJA 75MG	UNIDADE	20.000,00
51	571423	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMA	UNIDADE	5.000,00
52	571436	NIFEDIPINO 20 MG CPR	UNIDADE	300.000,00
53	571438	NISTATINA CREEM VAGINAL 25000. 60 GRAMA	UNIDADE	5.000,00
54	571439	NORESTISTERONA 0,35 MG CPR	UNIDADE	7.500,00
55	571441	PARACETAMOL 200MG GTS 15 ML	UNIDADE	30.000,00

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



56	571446	PREDNISONA 05 MG	UNIDADE	20.000,00
57	571453	SECNIDAZOL 1000MG CPR	BLISTER	5.000,00
58	571675	IMPRAMINA 25MG	UNIDADE	1.000,00
59	571519	COLÍRIO TRAVATAN 0,04/MG-SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL. 2,5ML	FRASCO CONTA-GOTAS 10,000 MILI	50,00
60	573068	METOPROLOL SUCCIN 50MG C/ 1CPR	UNIDADE	1.500,00
61	571379	CARVEDILOL 25 MG CPR	UNIDADE	50.000,00
62	571394	DEXCLORFENERAMINA, 4 MG ML 120ML FRASCO	VIDRO 120,000 MILILITRO	30.000,00
63	571428	METILDOPA 500MG CPR	UNIDADE	25.000,00
64	571431	METRONIDAZOL +NISTATINA 100MG+ 20000	UNIDADE	3.000,00
65	571434	METRONIDAZOL 40MG ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	2.500,00
66	571443	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CPR	UNIDADE	5.000,00
67	571448	PROPRANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	400.000,00
68	571530	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COM SUBLINGUAL	UNIDADE	10.000,00
69	571377	CARBONATO DE LITIO 300 MG	UNIDADE	20.000,00
70	571674	TURNO 10 MG	UNIDADE	540,00
71	571673	MELLERIL 100 MG	UNIDADE	4.000,00
72	571371	AZITROMICINA 40MG SUSP ORAL 600MG	UNIDADE	1.000,00
73	571378	CARDEVILOL 12,5 MG CPR	UNIDADE	30.000,00
74	571422	LEVOTIROXINA SODICA 50MG CPR	UNIDADE	25.000,00
75	571426	LORSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	UNIDADE	1.100.000,00
76	571427	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	700.000,00
77	571399	DIPIRONA 500MG CPR	CAIXA 10,000 COMPRIMIDO	140.000,00
78	571384	CLINDAMICINA 300MG CAP	UNIDADE	5.000,00
79	571396	DIAZEPAM 10 MG	UNIDADE	100.000,00
80	571494	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	UNIDADE	30.000,00
81	571374	CAPTAPRIL 25 MG CRP	UNIDADE	300.000,00
82	571375	CARBAMAZEPINA 200 MG	UNIDADE	90.000,00
83	573058	CARVEDILOL 6,25MG COMP	UNIDADE	10.000,00
84	571404	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMPRIMIDO	60.000,00
85	571407	FLUOXETINA 20 MG CPS	UNIDADE	100.000,00
86	571421	LEVONORGESTREL 0,75MG C/1 PÍLULA DO DIA SEGUINTE	UNIDADE	1.000,00
87	571418	IVERMECTINA 6MG CAIXA COM 4 UNIDADE	UNIDADE	5.000,00
88	2763	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	100.000,00
89	571402	ESPIROLACTONA 25 MG CPR	UNIDADE	70.000,00
90	571381	CEFALOXINA 250 MG ML PO SUSPENSAL ORAL 60ML	UNIDADE	6.000,00
91	571382	CETOCONAZOL 200MG CPR CPR	UNIDADE	20.000,00
92	439674	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	UNIDADE	5.000,00
93	1338	CEFALEXINA 500 MG	UNIDADE	50.000,00
94	1372	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	UNIDADE	1.500,00
95	45542	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	100.000,00
96	571417	ITRACONAZOL 100 MG	UNIDADE	15.000,00
97	564719	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML%FRASCO 5 ML	BISNAGA	1.000,00
98	512810	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	BISNAGA	20.000,00
99	524844	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - CPR	UNIDADE	900.000,00

SECRETARIA
 DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
 GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal
 Rosário Oeste-MT
 106
 4

100	45800	DEXCLORFENERAMINA 2MG COMP	UNIDADE	35.000,00
101	571668	DEPAKENE 50MG/ML SUSP (VALPROATO DE SÓDIO)	UNIDADE	5.000,00
102	571667	DEPAKENE 250 MG/ML	UNIDADE	5.000,00
103	10084	CLORTALIDONA 12,5 COMP	GRAMA	5.000,00
104	524930	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG COMP (DEPAKENE COMP)	UNIDADE	10.000,00
105	574148	LEVODROPOPIZINA 6MG XP 120ML (PERCOF)	FRASCO	1.000,00
106	571669	RISPIRIDON A 1MG	UNIDADE	2.000,00
107	571670	RISPIRIDON A 2MG	UNIDADE	2.000,00
108	571671	RISPIRIDON A 3MG	UNIDADE	2.000,00
109	574150	SIMETICONA 75MG GTS 15ML	FRASCO	1.000,00
110	8803	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000,00
111	564790	NIMESULIDA 100 MG COMP	UNIDADE	50.000,00
112	43344	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	UNIDADE	4.000,00
113	436222	LORATADINA 10 MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000,00
114	3860	METRONIDAZOL 250 MG CPR	COMPRIMIDO	50.000,00
115	5439	SULFATO FERROSO 25MG GTS 30ML	UNIDADE	600,00
116	564726	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	5.000,00
117	564728	VITAMINA DO COMPLEXO B: PANTOTENATO DE CALCIO + RIBOFLAVINA + MONONITRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 3MG + 2 MG + 5MG+2MG+20MG COMP	UNIDADE	100.000,00
118	9996	ENALAPRIL 10 MG	UNIDADE	60.000,00
119	571672	OLANZAPIN A 10MG	UNIDADE	2.500,00
120	568895	ENTRESTO 49/51MG COMP (SACUBITRIL + VALSARTANA)	COMPRIMIDO	500,00
121	51295	PROMETAZINA 25 MG	UNIDADE	10.000,00
122	3579	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	5.000,00
123	573057	BETAISTINA 16 MG COMP	UNIDADE	500,00
124	571420	LEVONORGESTRELO 15 MG+ ETINILESTRADIOL 003 MG	UNIDADE	15.000,00
125	571493	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/20ML	UNIDADE	200,00
126	571492	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO 20ML	UNIDADE	200,00
127	571456	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40MG+8MG FRASCO 100ML	UNIDADE	1.000,00
128	530011	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000,00

8.3. No entanto essa demanda pode aumentar durante o procedimento de formalização da licitação, e, ainda sim ao final ter produtos e medicamentos que não entraram neste levantamento. No caso da contratação para gerenciamento esses e todas as demais demandas com medicamentos, insumos, manutenção de equipamentos e aquisição de aparelhos, equipamentos e móveis poderão ser atendidas dentro do período de contrato.

8.4. Assim, por se tratar de registro de preços e haver um aumento no quantitativo de produtos e serviços a serem adquiridos durante o período de um ano, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, o valor estimado é de R\$ 11.516.280,00 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta de reais).

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
101
4

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, é de R\$ 11.516.280,00 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil,duzentos e oitenta de reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Estimativa de Taxa Adm. (%)	Estimativa anual	Estimativa + taxa adm.
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	1,02	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.091.800,00
02	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	1,02	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.818.360,00
03	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	12 meses	1,02	R\$ 600.000,00	R\$ 606.120,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.516.280,00

9.2. Em ampla pesquisa nos portais públicos, foram encontrados os seguintes valores de percentuais de taxa administrativa praticadas no mercado, conforme tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DE TAXA ADMINISTRATIVAS ENCONTRADAS NO MERCADO				
ORGÃO CONTRATANTE	CONT.	VALOR	TAXA ADM.DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TADA ADM.
Pref. Mun. De Água Boa	205/2021	5.000.000,00	1,01%	5.050.500,00
Pref. Mun. De Barra do Garças	023/2022	4.250.000,00	1,01%	4.292.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE  **PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
 Rosário Oeste - MT
 107
 7

Prof. Mun. De Colinas do Tocantins	066/2022	4.207.074,21	1,01%	4.249.565,66
Prefeitura Muni. De Confresa	ARP/188/2021	9.630.000,00	1,01%	9.726.300,00

TAXA MÉDIA CONTRATADA	1,01%
------------------------------	--------------

- 9.3. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Resolução de Consulta nº 20/2016 TCE-MT, utilizando unicamente os preços praticados pela Administração Pública, conforme demonstrado na tabela do item 9.2.
- 9.4. Cabe ressaltar, sempre, que os preços de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos a serem praticados no Contrato serão aqueles praticados pelos estabelecimentos credenciados e terão como limite o preço referenciado na TABELA CMED-Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, aplicando-se a taxa administrativa oferecida pela Contratada.
- 9.5. Eventualmente, não existindo na tabela CMED, algum item de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, poderá ser utilizada outra tabela oficial referencial de preços, aplicando-se a taxa administrativa oferecida pela Contratada.
- 9.6. A Taxa de Administração máxima admitida é de 1,01% (um vírgula zero um por cento).
- 9.7. O investimento necessário para credenciamento de rede de empresas, suporte e treinamento serão remunerados pela taxa de administração;
- 9.8. O valor do lance deverá corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL, em moeda nacional, no qual a diferença entre o VALOR TOTAL ESTIMADO e o VALOR TOTAL OFERTADO servirá apenas para calcular a menor taxa de administração, sendo aceita taxa de administração com percentual igual 0% (zero por cento);
- 9.9. No percentual da taxa de administração, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados;
- 9.10. A prestação de serviço de gerenciamento da aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT será executada por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, fornecendo ao órgão contratante uma rede credenciada de fornecedores. A contratada será remunerada em razão da taxa de administração.
- 9.11. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelos órgãos/secretarias com aquisição de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos no período de referência.

$P = (1 + T\%) \times V$, onde:
 P = Valor total do pagamento no período de referência. T = Taxa de administração.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste - MT
107
9

V = Valores aprovados pelo órgão/secretaria.

9.12. O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo órgão/secretaria contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Termo.

9.13. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

1.1. SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

1.1.1. - O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/ APP - Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem:

- a) Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretaria, Setor RESPONSÁVEL, USUARIO MASTER;
- b) Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO;
- c) Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados;
- d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO;
- e) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo;

238
Prefeitura Municipal
Rosário Oeste - MT
109

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

f) Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada;
g) Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município;

1.1.2. Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATE 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável;

1.1.3. Os USUARIOS ELETRÔNICO somente deverão ser CADASTRADOS através de solicitação expressa pelo SETOR RESPONSÁVEL, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Vínculo do CNES, UNIDADE DE SAUDE, Servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual;

1.1.4. TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA.

1.1.5. Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSÁVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRIAO SOLICITAR AS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO;

1.1.6. Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIÇÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA.

1.1.7. Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas "online", relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.

1.2. CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

1.2.1. Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso;

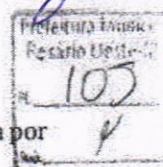
1.2.2. Registro do "log" de erros dos operadores;

1.2.3. Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas;

1.2.4. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;

1.2.5. Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos;

1.2.6. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso;



- 1.2.7. Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores;
- 1.2.8. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados;
- 1.2.9. Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios;
- 1.2.10. Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares;
- 1.2.11. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade;
- 1.2.12. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES;
- 1.2.13. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização;
- 1.2.14. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais;
- 1.2.15. Identificar os CBO's dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com a mesmo;
- 1.2.16. Cadastro de países conforme tabela do IBGE;
- 1.2.17. Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE;
- 1.2.18. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE;
- 1.2.19. Cadastro de bairros;
- 1.2.20. Cadastro de logradouros;
- 1.2.21. Cadastro de tipos de telefone;
- 1.2.22. Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos;
- 1.2.23. Cadastro de conselhos regionais;
- 1.2.24. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais;
- 1.2.25. Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias; 3.2.26 - Unificar todas as informações de usuários e pacientes com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento);
- 1.2.26. Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro; (Obter alerta de duplicidade);
- 1.2.27. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES;
- 1.2.28. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário;
- 1.2.29. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador;
- 1.2.30. Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos;
- 1.2.31. Emitir relatórios de operações e pesquisas;
- 1.2.32. Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.);
- 1.2.33. Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações;

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

- 1.2.34. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);
- 1.2.35. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt;
- 1.2.36. Integridade referencial dos dados;
- 1.2.37. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente;
- 1.2.38. Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores;

1.3. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS.

1.3.1. Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de Medicamentos, Insumos e Correlatos.

1.3.2. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar contratos de compra com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

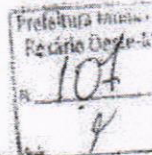
1.3.3. Os farmacêuticos devem verificar a legislação sobre as Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transportes e demais legislação, acompanhando diariamente pela Internet as Portarias e Resoluções da ANVISA. No caso especial de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela ANVISA e em conformidade com a Portaria n.º 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos 28 para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria n.º 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Artº 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

1.3.4. **RoI** exemplificativo de tabela de preço a serem realizados: A Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI/MPOG) 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, elenca, como um dos parâmetros prioritários para a realização dessa pesquisa, as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço. Nesse sentido, há, no âmbito das compras públicas de

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



medicamentos, um importante banco de informações para a pesquisa de preço, o Banco de Preços em Saúde - BPS, criado pelo Ministério da Saúde e disponível em: <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>

1.3.5. Os insumos a serem adquiridos serão os laboratoriais, odontológicos e hospitalares.

1.4. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO DE MONITORAMENTO REFERENTE AO CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTO, INSUMOS E DISPENSACÃO.

1.4.1. Os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento referente ao controle de Medicamentos, Insumos e Dispensação.

1.4.2. CADASTRO DO USUÁRIO/PACIENTE:

10.4.2.1 Cadastrar usuário com geração do número do prontuário realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde;

10.4.2.2 Vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema na dispensação;

10.4.2.3 Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos (Biometria);

10.4.2.4 Localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados;

10.4.2.5 Compartilhamento eletrônico da informação deve ser acessado a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado;

10.4.2.6 Não será permitido o cadastro do mesmo usuário em duplicidade, considerando seus dados;

10.5 ALMOXARIFADOS DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS:

10.5.1 Cadastro de fornecedor;

10.5.2 Cadastro de Fabricante;

10.5.3 Serie;

10.5.4 Confirmar a baixa na solicitação de compra via Pregão;

10.5.5 Baixar o Saldo automaticamente as remessas pendentes da solicitação no Pregão;

10.5.6 Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo, forma de apresentação e concentração);

10.5.7 Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias;

10.5.8 Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas;

10.5.9 Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem;

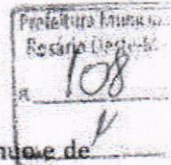
10.5.10 Registrar as dispensações dos medicamentos;

10.5.11 Alertar sobre dispensação duplicada do mesmo medicamento, dentro do prazo vigente de dias;

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

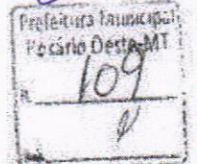


- 10.5.12 Registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 10.5.13 Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato;
- 10.5.14 Permitir o aproveitamento automático de posologias já utilizadas, em receitas controladas de uso contínuo;
- 10.5.15 Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome (primeiro nome, por sobrenome), data de nascimento, nome da mãe, número do prontuário eletrônico, número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, leitura biométrica de qualquer um dos dedos das mãos, endereço residencial, telefone de contato, Estabelecimento de Origem, junto com as prescrições vinculadas a ele;
- 10.5.16 Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução);
- 10.5.17 Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução;
- 10.5.18 Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações;
- 10.5.19 Permitir a busca do produto por princípio ativo, indicação terapêutica e Grupos;
- 10.5.20 Permitir e aplicar a definição de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário;
- 10.5.21 Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a estabelecimento, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados;
- 10.5.22 Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas);
- 10.5.23 Emitir relatórios com resumo das dispensações por data, com especificação de lote dispensado;
- 10.5.24 Exibir as dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada;
- 10.5.25 Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição;
- 10.5.26 Cadastrar e caracterizar o princípio ativo por grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química;
- 10.5.27 Registrar doações e perdas, entre os setores, de produtos ao estoque;
- 10.5.28 Controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por estabelecimento de saúde e setor;
- 10.5.29 Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos pelos estabelecimentos da atenção primária;

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



- 10.5.30** Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança, com emissão de alertas na tela;
- 10.5.31** Consultar o estoque de medicamentos pelo estabelecimento ou serviço de saúde de acordo com as devidas restrições de acesso;
- 10.5.32** Emitir relatório de curva ABC;
- 10.5.33** Emitir relatório de curva XYZ;
- 10.5.34** Emitir relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos;
- 10.5.35** Emitir relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e local de estoque (Estabelecimento);
- 10.5.36** Emitir relatório de consumo por estabelecimento de saúde ou serviço de saúde;
- 10.5.37** Emitir relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança;
- 10.5.38** Emitir relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada;
- 10.5.39** Emitir relatório de saída de medicamentos controlados informando: estabelecimento de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e quanto o paciente já custou para o município;
- 10.5.40** Emitir relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, preço médio e quantidade;
- 10.5.41** Emitir relatório de medicamentos dispensados por estabelecimento de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade;
- 10.5.42** Emitir relatório de dispensação por dia e por farmacêutico ou auxiliar de farmácia, entre outros;
- 10.5.43** Possibilitar o cálculo da média de determinado medicamento dispensado em determinado período;
- 10.5.44** Permitir o bloqueio de estoque impedindo a dispensação de medicamento com a validade mais prolongada;
- 10.5.45** Emitir relatório com dados de entrada dos produtos por Nota Fiscal e lotes; (Efetuar entrada por XML, relacionando os produtos da Nota Fiscal Vs Produtos Cadastrados);
- 10.5.46** Integrar os lançamentos para um Sistema Integrado de Gestão, caso o município tenha prontuário eletrônico.
- 10.5.47** Rol exemplificativo de Serviços de Gerenciamento e Monitoramento ao controle de estoque a serem realizados:
- a) - Item, Descrição dos Medicamentos, Unidade, Localização, Validade mínima, Estoque mínimo, Nível de Estoque.

P.M.S.A.L
FLS Nº 244
RUB

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste
110
P

Exemplo Básico 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	VÁLIDAZH MÍNIMA	ESTOQUE MÍNIMO	VALIDADE	NÍVEL ESTOQUE
1	Dipirona	FRASCO	MALETA MED.	10/10/17	1,00	OK	OK
2	Dorflex	CARTELA	GAVETA MED.	09/09/16	2,00	OK	OK
3	Tylenol	CARTELA	GAVETA MED.	20/10/18	2,00	OK	OK
4	Omeprazol	CARTELA	GAVETA MED.	01/01/19	2,00	OK	OK
5	Ibuprofeno	CARTELA	GAVETA MED.	06/09/16	2,00	VENCIDO	OK
6	Buscopan Composto	FRASCO	MALETA MED.	10/09/17	1,00	OK	OK
7	Dramin	CARTELA	GAVETA MED.	05/07/20	1,00	OK	OK
8	Flaxil	CARTELA	GAVETA MED.	11/12/18	1,00	OK	OK
9	Cimegripe	CARTELA	GAVETA MED.	08/08/19	1,00	OK	OK

10.6- DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE COM GERENCIAMENTOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e ODONTOLÓGICO, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.

10.6.1- Os serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será via rede de fornecedores credenciados da contratada para, a manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúdes, Preventiva e Corretiva abrangem a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos dos Estabelecimentos e das unidades de saúde, no que se refere a sua funcionabilidade e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar na paralisação do seu funcionamento e Componente. O gerenciamento será via intermediação em rede de fornecedores credenciados

10.6.2- Um dos pontos, mas importantes na Gestão do Gerenciamento de Reparo e Manutenção dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, um planejamento adequado é capaz de manter os equipamentos funcionando por mais tempo, exigido um menor número de reparos ou medidas corretivas.

Nesse sentido, procedimentos operacionais padronizados (POPs) são recomendados principalmente para os aparelhos e maior complexidade.

POPs são documentos construídos por especialista que serve como diretrizes para a correta utilização e conversão dos equipamentos. Diretrizes para um programa de gestão de equipamentos médicos hospitalares, que inclui a calibração, estão descritos em normas RDC n. 02/2010 da ANVISA e a NBR 15943 da ABNT.

10.6.3- Rol exemplificativo de Serviços de Reparo e Manutenção em Equipamentos Médicos e Hospitalares a serem realizados:

10.6.4- Para os Serviços de Gestão de Gerenciamento de contrato por intermediação em Reparo e Manutenção dos Equipamentos Médicos- Hospitalares e odontológicos, será necessário um cadastramento individual de equipamentos, juntamente com a contratada, contendo os requisitos:

Além desses dados deve haver um rigoroso cuidado em relação à ficha vida do equipamento, que se faz necessário principalmente no momento de uma manutenção. Os dados que devem conter na ficha vida do equipamento são:

1. Tipo: Código do equipamento,
2. Fabricante,
3. Modelo: Nº de série,

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



4. Valor de aquisição atualizado: R\$
5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses:
6. Idade aproximada do equipamento, menos de 1 ano, Entre 1 e 2 anos, Entre 2 e 4 anos, Entre 4 e 10 anos, Mais de 10 anos, Desconhecida Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecimento Novo = (N) seminovo (S) Velho = (V) = (N S V).
7. Condição de funcionamento do equipamento: Funciona satisfatoriamente, funciona precariamente, não funciona.
8. Especificar número médio de utilização/intervenções por semana executado com esse equipamento especificamente
9. Informar o número de operadores que utilizam o mesmo equipamento
10. Número de operadores que tiveram cursos de operação do equipamento
11. Esclarecer como é feita a manutenção do equipamento, somente internamente, somente através do fabricante/representante, somente por prestadores de serviços, Mais do que uma alternativa, não houve manutenção até o momento
12. Em caso de já ter ocorrido manutenção do equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi: Ruim = R Boa = B, Média = M = (R B M)
13. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual o tempo médio (em dia) de seu retorno para operação? __ (dias)

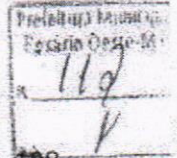
10.6.5- Relação de Rol. exemplificativo de alguns equipamentos existentes nas unidades de saúde, (primária, secundária, terciária);

1. Acelerador linear 2. Agitador (laboratório) 3. Amalgamador 4. Amnioscópio 5. Analisador de função pulmonar 6. Analisador de oxigênio 7. Analisador sanguíneo 8. Aquecedores de sangue 9. Aspirador cirúrgico 10. Aspirador torácico 11. Aspirador uterino 12. Aspiradores (emergência e traqueal) 13. Audiômetro 14. Autoclave 15. Balança analítica (laboratório) 16. Balança de adulto 17. Balança eletrônica 18. Balança infantil 19. Balão intra-aórtico 20. Bebedouro 21. Berço aquecido 22. Bicicleta ergométrica 23. Bisturi elétrico 24. Bomba de cobalto 25. Bomba de infusão 26. Bomba de vácuo 27. Cadeira de rodas 28. Caixa de prova (oftalmoscopia) 29. Calibrador de decibelímetro 30. Calorímetro 31. Cama elétrica 32. Caneta de alta rotação 33. Capinógrafo 34. Carro de anestesia 35. Central de gases 36. Centrífuga 37. Centrífuga refrigerada 38. Ceratômetro 39. Colposcópio 40. Coluna pantográfica 41. Compressor para central de gases 42. Compressor para equipo odontológico 43. Compressor para inalação 44. Condicionador de temperatura 45. Congelador (freezer) 46. Contador de célula 47. Decibelímetro 48. Desfibrilador 49. Destilador 50. Detector fetal 51. Disco esquiográfico 52. Ecógrafo 53. Eletrocardiógrafo 54. Eletrocautério 55. Eletroencefalógrafo 56. Eletromiógrafo 57. Endoscópico 58. Equipamento de esterilização a gás 59. Equipamento de esterilização a vapor 60. Equipamento de hemodiálise 61. Equipamento de raio X 62. Equipamento de raio X odontológico 63. Equipamento de vídeo 64. Equipamento de ultra-som para diagnóstico 65. Equipamento de ultra-som para monitoração 66. Equipamento de ultra-som para terapia 67. Equipo odontológico 68. Esfigmomanômetros 69. Espectrofotômetro 70. Estufa 71. Fonocardiógrafo 72. Forno de bier 73. Gama câmara 74. Geladeira 75. Grupo gerador 76. Hemodialisador peritoneal 77. Incubadora 78. Incubadora de transporte 79. Lâmpada cirúrgica 80. Lâmpada de fenda ou biorrefrator 81. Laser cirúrgico 82. Lensômetro 83. Litotriptor 84. Luxímetro 85. Marcapasso externo 86. Medidor de débito cardíaco 87. Mesa cirúrgica 88. Micromotor para equipo odontológico 89. Microscópio analítico 90. Microscópio cirúrgico 91. Monitor de ECG 92. Monitor de temperatura 93. Monitor fetal 94. Monitores de apnéia (neonatal) 95. Monitores de oxigênio 96. Monitores de pressão 97. Nebulizadores ultra-sônicos 98. Negatoscópico 99. Oftalmoscópico 100. Oftalmoscópico binocular indireto 101. Oftalmoscópico direto 102. Otoscópico 103. Oxímetro (pulso) 104. Processadora de filme de raio

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



X 105. Projetor de optótipos 106. Projetor de slides 107. Refratômetro ou refrator 108. Refrigerador comum 109. Refrigerador para bolsa de sangue 110. Régua esquiascópica 111. Ressonância nuclear magnética 112. Retinoscópio 113. Secadora de roupa (lavanderia) 114. Serra de gesso 115. Sistema de monitoração fisiológica 116. Televisor 117. Tomógrafo 118. Tonômetro 119. Transformador de energia elétrica 120. Umidificadores 121. Unidade de autotransusão 122. Unidade de diatermia 123. Unidade de ondas curtas 124. Unidade de potencial evocado 125. Unidades de anestesia 126. Ventilador (tipo eletrodoméstico) 127. Ventilador para terapia 128. Ventiladores anestésicos.

10.6.5- O sistema deverá ser composto por módulos reunidos e integrados uns aos outros para não perder informações inerentes a serviços de gerenciamentos que deveram ser em uma única plataforma ambientes web com único acesso possibilitando ao agente público maior agilidade nas informações com resultados precisos e redução de tempo.

10.6.6- Para o serviço de gestão do gerenciamento do reparo e manutenção do equipamento médico-hospitalar e odontológica preventiva e corretiva o módulo deverá conter cadastramento da unidade de saúde da sua estrutura física e também os aparelhos e equipamento em geral, empenho. Consulta do Usuário eletrônico, saldo do contrato / empenhos. Gerar orçamentos, controle de entrada de serviços, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

10.6.7. módulo deverá oferecer tratamento de informações dos serviços executados para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização dos serviços, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

10.6.8- Monitoramento de aparelhos e equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos.

1.9.1- Os Serviços de gestão de gerenciamento de contratos por intermediação será em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo o monitoramento dos aparelhos e equipamentos médicos e hospitalares e odontológicos.

10.6.9- Rol exemplificativo de Serviços de Gerenciamento e Monitoramento aos Aparelhos e Equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos a serem realizados:

10.6.10- Devido à complexidade de cada equipamento médico-hospitalar, sabemos que informações são fundamentais para manter o controle tecnológico, principalmente quando se trata de unidades de saúde, listamos abaixo informações que precisam ser registradas, inevitavelmente;

- Nome técnico;
- Nome e modelo comercial;
- Localização;
- Código;
- Número de série;
- Número de patrimônio;
- Número de registro/cadastramento na Anvisa, quando aplicável;
- Data de instalação;
- Identificação do nível de criticidade do equipamento para o processo;
- Razão social do fabricante;
- Data e valor da compra;
- Período de garantia.

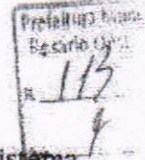
10.7- DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

10.7.2. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



10.7.2.1. A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;

10.7.2.2. Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de nova (s) senhas aos usuários eletrônicos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

10.7.2.3. Quando solicitado pela contratante o gerenciamento por intermediação de aquisição/serviços, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

10.7.2.4. Ter dispositivo de atendimento (APP), de uso exclusivo do sistema de gerenciamento de intermediação das aquisições e serviços.

10.8 DO FORNECIMENTO DOS ACESSOS E SENHAS ELETRÔNICAS

10.8.1. As senhas deverão ser entregues diretamente ao responsável da Prefeitura Municipal,

10.8.2. A quantidade de senhas aos usuários eletrônicos estará diretamente relacionada com a quantidade das unidades de saúde.

10.8.3. Os dados cadastrais das unidades de saúde e também dos aparelhos e equipamentos, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados, com as seguintes informações:

-Identificação da CONTRATANTE; -identificação da unidade de saúde: O Porte, o responsável por essas unidades.

10.8.4. As senhas Eletrônicas fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de aquisição e serviços das unidades de saúde, juntamente com os fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

10.8.1.5. Os fornecedores da rede credenciada deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação da unidade, a validação da senha do usuário eletrônico, além de capturar as informações da despesa em geral (aquisição e serviços), efetuada, em tempo real.

10.9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.9.1. Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias).

10.9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes do recebimento da aquisição dos materiais e do serviço.

10.9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa.

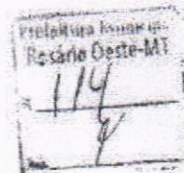
10.9.6 Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

10.9.7- A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



10.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.10.1- A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

10.10.2- A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

10.10.3- A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

10.10.4- O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

10.10.5- A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

10.10.6- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10.7- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

10.10.8- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

10.10.9- Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.10.10- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.10.11- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização do CONTRATANTE.

10.12- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.13- Não havendo possibilidade de entrega dos lotes, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

10.10.14- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

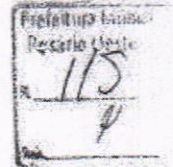
10.10.15- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.10.16 - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porem, so atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



20.17-A CONTRADADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

10.10.18- Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

10.10.19- O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado.

10.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA -

10.11.1. Define-se por aquisição e serviços integrado e informatizado de gestão administrativa em saúde no gerenciamento com fornecimento em rede credenciada na intermediação, em tempo real;

a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos estabelecimentos e das unidades de saúde pertencentes ao município do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações com fornecimento de produtos e serviços na rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo (APP), com o objetivo com que a gestão do município possa acompanhar o status das aquisições e serviços vigentes em tempo real.

10.11.2- SISTEMA MULTIUSUÁRIO;

- A licença de uso do Software deverá ser fornecida para a prefeitura durante toda a vigência do contrato e suas prorrogações, caso haja necessidade, incluindo todos os estabelecimentos do Departamento envolvido;

- Sistema deve ser integrado e com troca dinâmica de informações entre módulos;

- Aceitar integrações com outras soluções, disponibilidade de dados e informações, desde cadastros de paciente a estrutura de produto.

10.11.2- Módulos integrados de gestão administrativa em saúde no gerenciamento das aquisições e serviços das unidades de saúde.

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais serão utilizadas senhas de acessos que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

10.11.3- Cadastramentos do Administrador do Sistema

A CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema, bem como cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha eletrônica pessoal e intransferível.

10.11.4- Cadastramento dos aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.

10.11.4.1. no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Nome técnico;
- Nome e modelo comercial;
- Localização;
- Código;
- Número de série;
- Número de patrimônio;



Prefeitura Municipal
Rosário Oeste - MT
Nº 116
9

- Número de registro/cadastramento na ANVISA, quando aplicável;
- Data de instalação;
- Identificação do nível de criticidade do equipamento para o processo;
- Razão social do fabricante;
- Data e valor da compra;
- Período de garantia.

10.11.5. Cadastramento dos Responsáveis do Estabelecimento ou Unidades de Saúde.

No mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: Nome; Matrícula funcional; Cargo; Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível); Unidade de saúde;

10.11.6. Parametrização

No mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: Limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços das despesas para cada estabelecimento ou unidade; limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços das despesas mensal para cada estabelecimento ou unidade; limite de Empenho/Saldo do Contrato das aquisições/serviços de despesas mensal para estabelecimento e as unidades de saúde em geral; Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa

autorização e registro no sistema pelo Secretário ou Ordenador de Despesas.

As alterações autorizadas, pelo Secretário ou Ordenador de Despesas, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

10.11.7- O sistema deverá emitir Comprovante da validação de cotação das Transações de aquisições/serviços, independentemente da solicitação do usuário eletrônico, contendo as seguintes informações: identificação do fornecedor (nome, cnpj, endereço); identificação da unidade de saúde; identificação do responsável (nome e matrícula) aquisição ou serviços, valor unitário e total da transação, data e hora da transação.

10.11.8- O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços dos fornecedores da rede credenciada, visando obter redução do preço de aquisição ou serviços. Bem como o registro das negociações de preços de aquisição, prestações de serviços, realizadas com os fornecedores da rede credenciada, gerando condições da contratada obter redução dos preços e garantir qualidade nas aquisições e serviços.

10.11.9- Da rede credenciada de fornecedores

Todos os fornecedores da rede credenciada deverão estar devidamente cadastrados com sua documentação e normas conforme legislação específica de sua área de atuação equipado com o sistema integrado via web/APP, para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações de cotações das aquisições e serviços das despesas efetuadas com os usuários eletrônicos da CONTRATANTE.

As Aquisições e Serviços Prestados serão realizadas através da rede credenciada de empresas especializadas em sistema integrado via web/app serviços de gestão em gerenciamento com fornecimento, em cada ramo de atuação para atender, Prefeitura Municipal;

Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e quaisquer solicitações que venha a receber da CONTRATANTE.

10.11.10- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO Da REDE CREDENCIADA

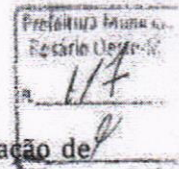
O sistema deve apoiar o Administrador nos desafios de sua gestão, providenciando:

- Acesso ao percurso da informação através de registros de trilhas de auditorias que ajudam a reconstituir eventos e analisar problemas, por meio do estabelecimento de registro histórico de ações efetuadas pelo usuário e pelo sistema durante um determinado período de tempo;
- Segurança no acesso através da autenticação dos profissionais usuários por meio de Login e

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



Senha, o que permite também a reconstituição de eventos por meio da disponibilização de detalhes relativos à data/hora e nome do autor;

- Gestão através de relatórios Analíticos, BI e Dashboard, que possibilitam a recuperação e o cruzamento das informações, que servirão de apoio à gestão.

10.11.11 CONSIDERAÇÕES

- Todas as melhorias em funcionalidades, assim como acréscimos de módulos necessários à geração de informações em saúde, serão implantadas pela contratada sem ônus adicional ao contrato vigente, com garantia de capacitação de seus usuários;

- A contratada deverá realizar, sem que solicitado pela contratante, treinamento operacional do software para servidores nomeados durante a vigência do contrato;

- A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato um **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA (TOTAL E PARCIAL - POR MÓDULO) BEM COMO DO TREINAMENTO DE TODOS OS OPERADORES;**

- A contratada deverá capacitar pelo menos 5 (cinco) servidores de carreira da Prefeitura, a serem definidos posteriormente, para atuarem como usuários administradores do Sistema, assim como a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Secretário, Assessor Técnico, Gerentes);

- Este é um Projeto Básico de Informatização, qualquer funcionalidade ou módulo necessário e/ou obrigatório para garantir uma boa gestão tecnológica das informações, deverão ser desenvolvidas e implantadas pela contratada.

1.5. OS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE NO GERENCIAMENTO EM REDE CREDENCIADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

1.5.1. Nas últimas décadas, felizmente, a oferta de equipamentos médicos hospitalares cresceu bastante. Em boa parte, esse avanço pode ser creditado às novas tecnologias, que tanto auxiliam os profissionais de saúde, resultando em diagnósticos mais sensíveis e ágeis.

1.5.2. Equipamentos médicos hospitalares são os aparelhos utilizados para fins médicos, odontológicos, laboratoriais ou fisioterápicos, assim como para diagnóstico, reabilitação, terapia, embelezamento, estética ou monitorização de seres humanos.

1.5.3. Em todos os casos, é imprescindível que as intervenções especializadas tenham **apoio de equipamentos médicos hospitalares**, tanto para monitoramento quanto para intervenção. Sem os melhores aparatos à disposição, seria impossível garantir a sobrevivência e a recuperação daqueles acometidos severamente pelo coronavírus, o que tornaria a situação atual ainda mais grave. Durante a pandemia alguns destes equipamentos tiveram um grande protagonismo ao exemplo dos **ventiladores pulmonares, monitores multiparamétrico, bombas de infusão, eletrocardiógrafo**, entre outros.

1.5.4. Os Serviços de Gestão em Gerenciamento de contratos por intermediação será via intermediação em rede de fornecedores credenciados pela contratada, abrangendo a aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

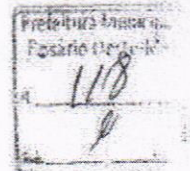
1.5.5. SÃO EXEMPLOS DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS:

- Centrífuga Sorológica

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



- Cama hospitalar
- Maca hospitalar
- Monitor multiparâmetros
- Ultrassom
- Raio X
- Desfibrilador
- Kit Cipa de emergência
- Carrinho de emergência
- Kit Laringoscópico
- Ecocardiógrafo
- Foco Cirúrgico Móvel
- Incubadora de Transporte
- Mamógrafo Digital
- Laringoscópio
- Oxímetro de Pulso
- Ventilador Pulmonar

1.5.6. SÃO EXEMPLOS DE MOBILIÁRIOS:

- Armário em Aço Inox
- Armário Vitrine
- Banco Longarina
- Braçadeira (Suporte para Braço)
- Guarda Roupa em Aço
- Lixeira Inox com Pedal
- Cortina Divisória Hospitalar
- Mesa para Exames
- Poltrona para Acompanhante

2. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos dos produtos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, sendo que os fechamentos das faturas serão **quinzenais (a cada 15 dias)**;

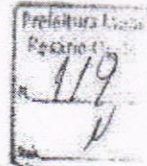
2.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

2.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



- 2.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 2.5.** O CNPJ da detentora do Contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.7.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 2.8.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal/Fatura, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO

- 3.1.** Para a execução dos serviços de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos, insumos, móveis, aparelhos e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos dos órgãos/secretarias contratantes deverão manter, durante a execução do contrato as condições elencadas neste Estudo Preliminar.

4. DA GARANTIA

- 4.1.** A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pela CONTRATADA, assegurando, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- III. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- V. Prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1.** A futura contratação atenderá as necessidades do Município de Rosário Oeste/MT que para cumprir com as suas atribuições.
- 5.2.** A regra vigente no ordenamento jurídico brasileiro, conforme constava no art. 15, inciso IV e no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, era a do parcelamento do objeto a ser licitado, com vista a ampliar a

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste - MT
Nº 120
do

competividade, gerando, em tese, economia ao Erário, entendimento este exarado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU, que se reproduz:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

5.3. Não obstante a regra geral, a própria jurisprudência do TCU, estabelece que em casos em que for inviável o parcelamento, faça constar a justificativa quanto à questão, conforme se depreende dos Acórdãos n. 2.625/2008 e 2.864/2008, ambos do Plenário.

5.4. O Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT já se manifestou no mesmo sentido:

Licitação. Não parcelamento do objeto. Inviabilidade técnica e/ou econômica. **É possível o não parcelamento do objeto licitado na contratação de serviços em que restem demonstrados o risco de perda da economia de escala, o possível aumento dos custos de mobilização e/ou das dificuldades no gerenciamento dos serviços prestados por mais de uma contratada**, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. (Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 297/2016-TP. Julgado em 24/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. Processo nº 1.613- 6/2014).

5.5. Em entendimento mais atualizado, temos o Julgamento Singular nº 581/2020, do Conselheiro Moisés Maciel, nos autos nº 166430/2020, onde Município parcelou o objeto e o Conselheiro julgou no sentido de que o parcelamento não traria economia de escala ao ente, podendo promover o aumento no preço unitário dos serviços, bem como limitaria a competitividade e favoreceria a formação de cartel, conforme segue:

16. Como visto, a Representante questiona o critério de julgamento consignado no preâmbulo e no item 9.2.2 do Edital do Pregão Presencial nº 031/2020, entendendo que eles poderiam promover o aumento dos preços unitários dos serviços, limitar a competitividade e favorecer a formação de cartel.

17. De acordo com a legislação os artigos 15, inciso IV, e 23, §1º da Lei n.8.666/1993, o fracionamento do objeto se impõe como obrigatório visando a ampliação da competitividade, o melhor aproveitamento do mercado que fornece ou presta serviços, bem como a economicidade e a eficiência.

18. No entanto, a citada norma consigna que o fracionamento deve respeitar limites de

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



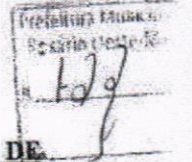
ordem técnica, econômica e de eficiência, de modo que se houver o impedimento de ordem econômica, por exemplo, tal fato poderá acarretar risco de aumento de custo do serviço e perda da economia de escala. É nesse contexto que reside o problema, segundo as alegações da empresa Representante.

- 5.6. Depreende-se, portanto, que ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução pretendida.
- 5.7. As disposições contidas na Lei de Licitações se amoldam perfeitamente a futura contratação.
- 5.8. É fato que os serviços podem ser executados por várias empresas, porém, para a Administração Municipal, não adianta apenas a compra isolada sem a solução tecnológica integrada visto que destoa do modelo de contratação proposto.
- 5.9. Como exemplo, tem-se que se for contratada uma empresa para cada tipo de compra, ou seja contrato direto, sem a devida gestão, recairíamos sob perspectiva, da solução 1, que apesar do custo direto parecer ser menor, apresenta benefícios ínfimos de médio a longo prazo, se comparado a solução 2.
- 5.10. Dessa forma, é evidente que o parcelamento do objeto gera prejuízo para o conjunto da solução proposta, uma vez que aumentariam os custos de mobilização, bem como gerariam grandes dificuldades no gerenciamento das compras a serem contratados e prestados por mais de uma empresa.
- 5.11. O modelo atual de contratação está se tornando obsoleto cabendo ao gestor público, prova buscar inovações para melhorar a terceirização da frota para reduzir custos. Por outro lado, se tem observado que com a gestão da compra através de sistema de gestão, se obtém maior alcance de empresas interessadas.
- 5.12. O modelo, além de gerar maior controle, gerenciamento mais efetivo, tomada de decisão com informações completas e tempestivas, traz consigo a redução de custos com pessoal para operação de diversos compras diferentes e com modo de linguagem dispersas, pois seriam necessários vários funcionários para gerir, bem como para elaborar relatórios para tomada de decisão, assim como para aplicação de auditorias de verificação, que seriam ineficientes e sem fidedignidade em razão da falta de integração e automatização das informações que ficariam à mercê de operações manuais, trabalhosas e morosas, inviabilizando de fato essas ações.
- 5.13. A eficiência é um princípio basilar da administração pública e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que deve observar, a gestão por módulos separados se mostra em viés contrário a desburocratização colocando a gestão municipal a mercê de um modelo de gestão ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS



6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

6.1. Verifica-se nessa forma de contratação posposta neste estudo que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração, tendo caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais do município, agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário, ambicionando melhorias de gestão – tais como o aumento do poder de barganha e a obtenção de economia de escala.

6.2. Assim, com o condão de atender satisfatoriamente as necessidades identificadas, observando as peculiaridades do objeto da solução 2 e para alcançar os resultados pretendidos, sendo empregado os seguintes recursos:

I. Disponibilização de plataforma eletrônica para apresentação e verificação das demandas dos Órgãos integrantes desta municipalidade; com vistas a estabelecer uma maior margem de negociação através de cotação eletrônica e, também, para mensurar, em estimativa aproximada, a dimensão do pleito;

II. Disponibilização dos meios pertinentes, para a realização da pesquisa de mercado e da pesquisa de preços, as quais possibilitam a mensuração da dimensão do pleito e a verificação da aproximação do trabalho às práticas vigentes no mercado;

6.3. A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de gerenciamento de compras de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público constituem uma necessidade em comum entre os órgãos em diferentes esferas da administração pública

6.4. Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

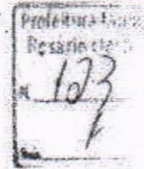
- I. Atendimento satisfatório da contratação;
- II. O alcance de uma larga racionalização e economia aos gastos públicos;
- III. A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas;
- IV. Utilização dinâmica e eficiente;
- V. A prevenção de riscos ao Erário; e
- VI. O alcance de indicadores para a medição e aperfeiçoamento da gestão.

6.5. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considera-se que as características da **solução 2** trazem benefícios satisfatórias, mostrando-se adequado, a sua adoção visando atender os princípios da economicidade, eficiência.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

7.1. Nenhuma providência deverá, pelo menos,

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

17.1. Não há em andamento na administração municipal contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

9.1. Como se trata de aquisição de produtos, não serão necessárias quaisquer adequações na logística, de infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, visando mitigar impactos ambientais, de energia ou de quaisquer outros recursos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

10.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, são considerados necessários e essenciais pela possibilidade de focar seus servidores na atividade finalísticas.

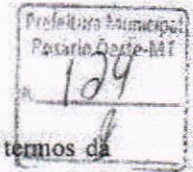
10.2. A solução pretendida potencializa a captação de indicadores de qualidade, os quais levam a Administração a uma gestão eficiente do contrato, adotando um modelo de contratação dinamizado e moldado as reais necessidades desta administração.

10.3. Noutras linhas, como identificado, há mercado disponível para o atendimento das demandas da Administração. O que é interessante e vantajoso, uma vez que há a perspectiva de fomento da competitividade, quando que, por esta solução, o objeto é perfeitamente praticado pelo nicho que de mercado a que é pertencente.

**SECRETARIA
DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

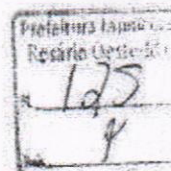


10.4. Caminhando ao fim destas linhas, com a realização do procedimento descrito nos termos da solução sugerida, a Administração está perseguindo os benefícios possibilitados pelo princípio da padronização. Isto é, servindo como instrumento que promove o aumento da produtividade administrativa, como consequência a redução de custos e otimização da aplicação de recursos advindos do Erário, atingindo ainda os seguintes benefícios diretos:

- I. Diminuição dos custos de realização de processos licitatórios pulverizados, com o mesmo objeto ou similares;
- II. Aumento do poder de barganha;
- III. Maiores ganhos em economia de escala;
- IV. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;
- V. Maior eficiência na execução e gestão dos contratos;
- VI. Maior alcance e aplicação de indicadores de qualidade;
- VII. Diminuição dos riscos de paralisação dos serviços;
- VIII. Maior controle da demanda e fortalecimento do conceito "planejamento";
- IX. Maior manutenção do equilíbrio contratual.
- X. Aquecimento da economia local, provocando o fomento do mercado e abertura de postos de emprego;

Rosário Oeste, 13 de Outubro de 2022.

ANDERSON RODRIGO DE SÁ
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

REMUME 2022/2023

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos, dispensados ou distribuídos pelo município.

Lista de Medicamentos REMUME 2022/2023 - Rosário Oeste

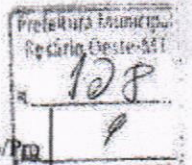
Item	Medicamento	Concentração	Forma Farmacêutica	Local de Acesso	Tipo Recreit./Notif.
1	Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Comum
2	Aciclovir	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
3	Aciclovir	50mg/g	Creme	Farmácia Municipal	Comum
4	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
5	Ácido ascórbico	100 mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
6	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
7	Água para Injeção	-	Solução injetável	UBS	-
8	Albendazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
9	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Comum
10	Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
11	Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
12	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
13	Amoxicilina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
14	Amoxicilina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	50mg/ml + 12,5mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
16	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias

Professora Municipal
Registado Ceste-AM
126
9

17	Ampicilina	1g	Suspensão injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
18	Anlodipino, Besilato	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
19	Atenolol	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
20	Atropina sulfato	0,25mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
21	Azitromicina	600mg	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
22	Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
23	Benzilpenicilina Benza tina	1.200.000 UI	Suspensão injetável	UBS	Receita de Controle Especial em duas vias
24	BenzoilMetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
25	Biperideno	2 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
26	Captopril	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
27	Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
28	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
29	Carbonato de Cálcio + colecalfiferol	500mg + 400UI	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
30	Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
31	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
32	Carvedilol	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
33	Cefalexina	50mg/ml	Pó para Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
34	Cefalexina	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
35	Ceftriaxona	500mg/ml	Suspensão injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário

Prescritura Municipal
Escritório Descentralizado
124
9

36	Cetoconazol	20 mg/g	Creme tópico	Farmácia Municipal	Comum
37	Cetoconazol	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
38	Cimetidina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
39	Cimetidina	150mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
40	Ciprofloxacino	500mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
41	Clindamicina	300mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
42	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
43	Cloreto de Potássio	19,1% (2,56 mEq/ml)	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
44	Clorexidina, digliconato	0,12%	Solução bucal	UBS	Ambulatório/Prontuário
45	Cloridrato de Ambroxol	3mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Comum
46	Cloridrato de Ambroxol	6mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Comum
47	Cloridrato de Ciprofloxacino	3,5mg/ml%	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
48	Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
49	Clorpromazina	40mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
50	Clorpromazina	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
51	Deslanosídeo	0,2mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
52	Dexametasona	1mg/g	Creme	Farmácia Municipal e UBS	Comum
53	Dexametasona, Fosfato Dissódico	4mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
54	Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
55	Diazepam	5mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
56	Diclofenaco Sal Sódico	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
57	Diclofenaco Sal Sódico	25mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
58	Digoxina	0,25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
59	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina	50 mg + 50 mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário



60	Dimenidrato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose	3 mg + 5 mg + 100 mg + 100mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
61	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
62	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	Comum
63	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
64	Dobutamina, Cloridrato	12,5mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
65	Dopamina	5mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
66	Enalapril, maleato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
67	Enalapril, maleato	20 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
68	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50+5 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Comum
69	Epinefrina	1mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
70	Escopolamina, Butilbrometo	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
71	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica	4mg+500mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
72	Espironolactona	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
73	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03mg + 0,15mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
74	Fenitoína	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
75	Fenitoína	50mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
76	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
77	Fenobarbital sódico	40 mg/ml	Solução oral	Farmácia Municipal	B1/Receita de Controle Especial em duas vias
78	Fenoterol, bromidrato	5mg/ml	Solução inalante	UBS	Comum
79	Fluconazol	150mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Comum
80	Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
81	Furosemida	10mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
82	Furosemida	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
83	Gentamicina, Sulfato	80mg/ml	Solução injetável	UBS	Comum
84	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
85	Glicose	50%	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
86	Glicose	25%	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário

Prefeitura Municipal
 Bairro: Destacado
 129
 9

87	Guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spr eng.)	81,5mg/ml	Solução oral S/ Açúcar	Farmácia Municipal	Comum
88	Haloperidol	5mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
89	Haloperidol	5 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	CI/Receita de Controle Especial em duas vias
90	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
91	Hidrocortisona, Succinato sódico de	100mg/ml	Suspensão injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
92	Hidrocortisona, Succinato sódico de	500mg/ml	Suspensão injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
93	Hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Comum
94	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
95	Ibuprofeno	50mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Municipal	Comum
96	Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml	Solução inalante	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
97	Isoflavona de soja (<i>Glycinemax</i> (L.) Merr)	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
98	Isossorbida, Dinitrato	5mg	Comprimido Sublingual	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
99	Itraconazol	100 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Comum
100	Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
101	Levodopa + Benserazida	200mg + 50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
102	Levonorgestrel	1,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
103	Levotiroxina Sódica	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
104	Lidocaína, Cloridrato	2%	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
105	Lidocaína, cloridrato de gel	2%	Bisnaga	UBS	Ambulatório/Pro ntuário
106	Loratadina	1mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Comum
107	Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
108	Losartana	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
109	Maleato de dexclorfeniramina	0,4mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Comum
110	Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
111	Metildopa	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
112	Metoclopramida, Cloridrato	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
113	Metoclopramida, Cloridrato	4mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Comum
114	Metoclopramida, Cloridrato	10,53mg/ml (equivalente a	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Pro ntuário

		10mg de metoclopramida)			
115	Metronidazol	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
116	Metronidazol	100mg/g	Creme vaginal	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
117	Metronidazol + Nistatina	100mg + 20.000 UI/g	Creme vaginal	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
118	Morfina, Sulfato	1mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
119	Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Creme	Farmácia Municipal e UBS	Comum
120	Nifedipino	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
121	Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
122	Nistatina	25.000UI	Creme vaginal	Farmácia Municipal	Comum
123	Nitrofurantoína	100mg	Cápsulas	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
124	Norepinefrina, Hemitartrato	2mg/ml	Solução injetável	Farmácia Municipal	Ambulatório/Prontuário
125	Norestisterona	0,35 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
126	Omeprazol	20 mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Comum
127	Ondansetrona, Cloridrato	4mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
128	Paracetamol	500 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
129	Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Comum
130	Permanganato de potássio	100 mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
131	Permetrina	10mg/g (1%)	Loção	Farmácia Municipal	Comum
132	Petidina, cloridrato	50mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário
133	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Comum
134	Prednisona	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
135	Prednisona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
136	Prometazina, Cloridrato	25mg/ml	Solução injetável. Para uso IM/IV	UBS	Ambulatório/Prontuário
137	Prometazina, Cloridrato	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
138	Propranolol, Cloridrato	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
139	Ranitidina, Cloridrato	25mg/ml	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário

Prefeitura Municipal de
Patiólio de São João
131
19

140	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g. + citrato de sódio 2,9 g + cloreto de potássio 1,5g, para 1,000ml de solução pronta, segundo padrão OMS	—	Pó para solução oral envelope 27,9g	Farmácia Municipal	Comum
141	Secnidazol	1000mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
142	Simeticona	75mg/ml	Emulsão oral	Farmácia Municipal	Comum
143	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
144	Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	UBS	Ambulatório/Prontuário
145	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
146	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
147	Sulfato de Salbutamol	100mcg/dose	Solução Aerossol	Farmácia Municipal	Comum
148	Sulfato de Zinco	4mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Comum
149	Sulfato ferroso	25mg/ml de ferro II	Solução Oral	Farmácia Municipal	Comum
150	Sulfato ferroso	40mg de ferro II	Drágea	Farmácia Municipal	Comum
151	Tinidazol + Nitrato de Miconazol	30mg/g + 20mg/g	Creme vaginal	Farmácia Municipal	Comum
152	Tobramicina	0,3%	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	Receita de Controle Especial em duas vias
153	Valproato de Sódio	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
154	Varfarina sódica	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
155	Vitaminas do Complexo B: Cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina-5-fosfato (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), d-pantenol (vitamina B5), nicotinamida (vitamina PP)	10mg + 4mg + 5mg + 5mcg + 5mg + 40mg	Solução injetável	UBS	Ambulatório/Prontuário

Preleitura Municipal
Resário Oeste-BA
139
1

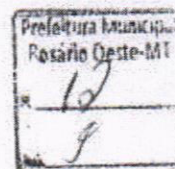
156	Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida	3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Comum
-----	--	-------------------------------	------------	--------------------	-------

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Setor de Licitação e Contratos



PARECER CONTÁBIL

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Verificação de disposição de saldo orçamentário

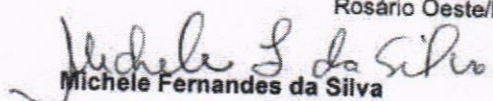
A Sra. Contadora

Cumprimentando-a cordialmente, venho mediante está a Verificação de disposição de saldo orçamentário, do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme os orçamentos em anexo, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	06.001.10.301.0022.20430.3390390000.15001002000	334	R\$ 2.600.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC	06.001.10.302.0045.20470.3390390000.15001002000	410	R\$ 2.500.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	06.001.10.302.0045.22220.3390390000.15001002000	425	R\$ 2.450.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	06.001.10.303.0024.20460.3390390000.15001002000	444	R\$ 1.350.000,00
MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	06.001.10.302.0018.21240.3390390000.15001002000	375	R\$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06.001.10.122.0070.20330.3390390000.15001002000	273	R\$ 600.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIG. SANITARIA	06.001.10.304.0042.21190.3390390000.15001002000	459	R\$ 600.000,00
MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA	06.001.10.305.0042.21200.3390390000.15001002000	476	R\$ 600.000,00

VALOR TOTAL	R\$ 11.628.000,00
--------------------	--------------------------

Rosário Oeste/MT, em 03 de outubro de 2022.

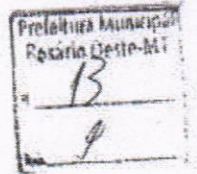

Michele Fernandes da Silva
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



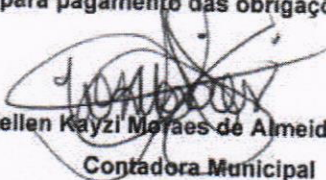
**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

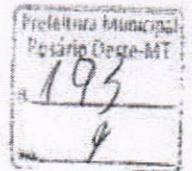
Setor de Licitação e Contratos



Dando atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento da Contabilidade informa que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) acima;
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Outro (s):


Wellen Kayzi Moraes de Almeida e Silva
Contadora Municipal
CRC 020093/O MT



PARECER JURIDICO FINAL

PREGÃO ELETRONICO 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços via sistema informatizado, de gestão administrativa na área da saúde, conforme termo de referencia.

Trata-se de processo licitatório encaminhado para análise final, em que o Departamento de Licitações da Prefeitura de Rosário Oeste - MT lês solicita análise e parecer jurídico quanto ao procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço, visando a contratação de serviços de gestão administração na área da Saúde para intermediação na aquisição de medicamentos e insumos em geral, e intermediação para aquisição e possíveis reparos em equipamentos médicos e hospitalares de modo geral, via cotação de preços.

Preambularmente, o pleito em análise formulado pela Pregoeira e sua equipe de apoio - Comissão Permanente de Licitação, refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à legalidade das minutas do edital e anexos do pregão eletrônico - modalidade Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, via sistema informatizado, de gestão administrativa na área da saúde.

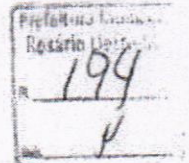
Cumprе informar que a avaliação dos aspectos técnicos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a esta Procuradoria. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento dos objetos da contratação, suas características, quantidades, requisitos, bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela comissão de licitação, não me cabendo a análise se o preço está de acordo com o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as efetivas necessidades da Administração.

Vale ressaltar ainda que a análise neste parecer se restringe a verificação exclusiva da legalidade das minutas do edital e anexos do processo administrativo em questão.

Destacando-se ainda que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Este esclarecimento se faz necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, que tem por escopo subsidiar o administrador de elementos para melhor formar seu juízo de conveniência e oportunidade, e assim, tomar a decisão que lhe parecer mais adequada.

Am



Sobre o certame, passamos a nos manifestar inicialmente destacando que a sua abertura, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceram o determinado pela referida legislação.

Destaca-se a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº. 10.024/19 para utilização de recursos federais e a prorrogação de contratos vigentes, isto considerando para a aquisição dos itens a que se relacionam o presente certame podem ser utilizados recursos do SUS destinados a Saúde, senão vejamos.

Art. 1º. [...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Sobre o objeto em si, respeitando-se o poder discricionário que é inerente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, esta Procuradoria enfatiza que o mesmo não é desconhecido pelo meio jurídico, vindo a ser muito utilizado pelos mais diversos órgãos da Administração Pública como forma de aprimoramento, trazendo celeridade, transparência e resultados práticos aos usuários (cidadãos) que de forma contundente são os maiores beneficiários em uma gestão eficiente dos serviços públicos.

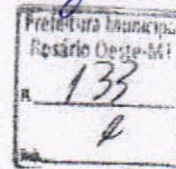
São utilizados de diversas formas, seja, para gerenciamento de frotas, para a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes ou ainda, pelas recentes contratações de "facilities".

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

S.M.J. É O PARECER!

Rosário Oeste – MT, 18 de Novembro de 2.022.


DEJAÍR ROBERTO LIU JÚNIOR
Procurador Municipal
OAB-MT 10.777



PARECER JURIDICO INICIAL

PREGÃO ELETRONICO 011/2022
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, via sistema informatizado, de gestão administrativa na área de Saúde, conforme termo de referencia.

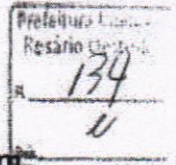
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

Destaca-se a obrigatoriedade da utilização da modalidade Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº. 10.024/19 para utilização de recursos federais e a prorrogação de contratos vigentes, senão vejamos.

Art. 1º. [...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Dma

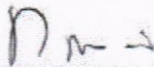


A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

S.M.J. É O PARECER!

Rosário Oeste – MT, 10 de Outubro de 2.022.


DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR
Procurador Municipal
OAB-MT 10.777

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

P.M.S.A.L.
FLS Nº 273
RUB 273



Setor de Licitação e Contratos

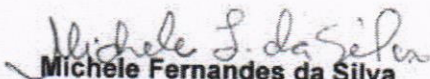
COMUNICAÇÃO INTERNA

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO**


Cumprimentando-a cordialmente, venho mediante está a solicitar abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme os orçamentos em anexo, bem como a disponibilidade de saldo orçamentário, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Rosário Oeste/MT, em 03 de outubro de 2022.

Atenciosamente.


Michele Fernandes da Silva
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

De acordo para abertura:


Alex Steves Berto
Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

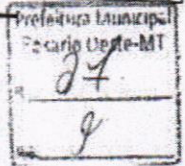


**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Setor de Licitação e Contratos

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 11/2022 - SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO**



Modalidade: Pregão 11/2022

Edital nº: 11/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, designado por Portaria de nº 013/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 31/10/2022 às 10:00 (dez horas) horário de Brasília

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/10/2022 às 10:00 (dez horas) horário de Brasília

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
28
9

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas

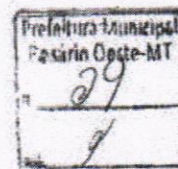
**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Setor de Licitação e Contratos

PMRO
Fls. _____
Rub. _____



transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 4.2** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.4** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.6** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente

**SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
 ROSÁRIO OESTE
 GOVERNO DE TODOS**

Setor de Licitação e Contratos

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal e Rio Oeste-MT
30
9

poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT	
Nº	31
Data	9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Rosário Oeste/MT**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Rosário Oeste/MT**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
30
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura de Rosário Oeste/MT;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
35
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e

[Handwritten signature]

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
34
1

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
Fls. 35
Rub. 9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT.
N.º 36
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
37
4

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
38
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
39
1

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

[Handwritten signature]

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
40
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para

[Handwritten signature]

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
41
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
n.º 49
4

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
n.º 43
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal: Rosário Oeste-MT	
Nº <u>44</u>	PMRO
Fls. _____	Fls. _____
Rub. _____	Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

- A.** Ato Constitutivo;
1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
95
4

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- I.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- J.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- K.** **DECLARAÇÕES:**
 - 1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal: Rosário Oeste-MT	PMRO
n.º 46	Fls. _____
1	Rub. _____

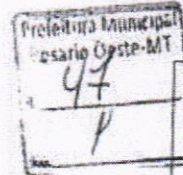
Setor de Licitação e Contratos

2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 3. Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 - L. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, qual seja, sistema para gestão administrativa e gerenciamento em rede credenciada para intermediação de aquisições na área da saúde, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
 - 9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
 - 9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
 - 9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
 - 9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls.
Rub.

Setor de Licitação e Contratos

147 de 07 de agosto de 2014;

- 9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando às exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.14 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
48
4

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
49

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
30
1

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de execução dos serviços, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para Execução dos serviços, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os veículos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação nas situações fáticas de prorrogação se enquadrarem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

a) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios.

b) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

c) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT	PMRO
Fls. _____	
Rub. _____	

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Setor de Licitação e Contratos

cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

- d) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e execução dos serviços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- e) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

14.1. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.
- b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a execução dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Caberá ainda a cada Secretaria informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.
- f) O Município de Rosário Oeste não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- g) As Adesões/Caronas não puderam ultrapassar 100% de cada item, limitadas ao quádruplo dos quantitativos, independente do número de adesões/caronas realizadas.

14.2. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- .1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

- .1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
Nº <u>59</u>
<u>1</u>

PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- .1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - .2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosario Oeste /MT, o registro será cancelado:
 - .2.1. Quando o proponente:
 - .2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - .2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - .2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - .2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços; A Prefeitura Municipal de Rosario Oeste /MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15 DO CONTRATO

- a) Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato
- b) administrativo, conforme minuta constante deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- c) Caso a adjudicatária for convocada e não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Tanto a prorrogação como a alteração do contrato serão feitas por meio de termo aditivo.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
33
4

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- f) A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os veículos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- g) O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- h) Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias

16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue em até 30(Trinta) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no **Município de Rosário Oeste/MT.**

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
54
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do **Município de Rosário Oeste/MT**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não manter a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

P.M.S.A.L
FLS N° 202
RUB

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
Fls. 55
Rub.

PMRO
Fls.
Rub.

Setor de Licitação e Contratos

- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **Município de Rosário Oeste/MT**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município de Rosário Oeste/MT**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

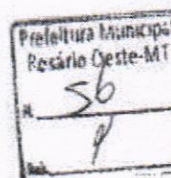
**19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 19.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
N.º <u>57</u>
RUB. <u>57</u>

PMRO
Fis. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF;**

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em **dias e horários de expediente na Prefeitura Município de Rosário Oeste/MT;**

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço

P.M.S.A.L
FLS N° 205
RUB

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

Prefeitura Municipal Rosário Oeste-MT
N.º 58
9

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

eletrônico, <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Av. Otavio Costa, s/n – Bairro: Santo Antônio – Rosário Oeste/MT. CEP 78.470.000 Fone: (065) 3356.1209) e-mail: licitacaorosario@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

- 20.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 20.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 20.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 20.15** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
59

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 20.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 20.17** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/>;
- 20.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 20.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Rosário Oeste/MT** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 20.20** Para atender a seus interesses, o **Município de Rosário Oeste/MT**, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 20.21** O **Município de Rosário Oeste/MT** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosário Oeste - MT;
- 20.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.23.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.23.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.23.3** ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**

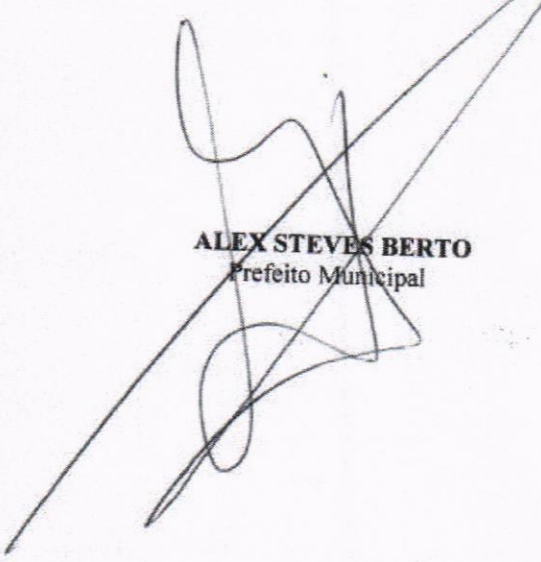
Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
60
r

PMRO
Fls. _____
Rub. _____

Setor de Licitação e Contratos

- 20.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 20.23.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.23.6 Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 20.23.7 Anexo VII – Declaração Referente à Habilitação.

Rosário Oeste, 13 de outubro de 2022.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal


MICHELE FERNANDES DA SILVA
Pregoeira Municipal

RA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. 4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: - OTAVIO COSTA SN, nº 1 - SANTO ANTONIO - ROSARIO OESTE/MT - 78470000 Fone: 65 3356 1526 - Email: tributos@rosariooeste.mt.gov.br 2/3 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. - ALEX STEVES BERTO EDUARDO DE ALMEIDA EIREL

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 118 - 2022**

PORTARIA Nº 118/2022

de 13 de Outubro de 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas vias: Rua LW9, Rua Duque de Caxias, Rua Adiles Tocantins, Travessa Santa Maria, Travessa São João, Rua Nossa Sra. Aparecida, Rua Boa Vista, Rua 01, Rua Engº Victor Sorrenti, Rua paralela a BR-163, Rua Dom Orlando, Rua 2, Rua Prof. Calixto, Rua Filinto Muller, Rua Fw6, Rua 2 de abril, R. CW3, Rua DW4, Rua Cuiabá, Travessa Boa Esperança, Rua Mato Grosso, no Bairro Nossa Sra. Aparecida no Município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal, de Rosário Oeste/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e pela presente Portaria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste/MT, tornar público a **aprovação do projeto de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 30.266,08 M².	LUIZ FERNANDO PEREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA: 170.633.658-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL ODNEY MARTINS

CREA/MT 1205236465

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 13 de Outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito (a) Municipal

ODNEY MARTINS

Engenheiro Civil - CREA-MT 1205236465



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, no dia 31/10/2022 às 10h00, horário de Brasília, Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas do Município de Rosário Oeste-MT. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacao@rosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 13 de Outubro de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Amilson Claudio Neponoceno, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do Artigo 15 da Lei nº. 1.551/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso,

RESOLVE:

I- Determinar a implantação da Progressão salarial da servidora ENIZINA PAIXÃO BONFIM, cargo Escriturário, no PCCS – para Classe B, Nível 11, após cumprimento das exigências previstas no Artigo 15, § 2º da Lei nº. 1.551/2019, concluso no triênio dezembro/2016 a dezembro/2019.

II- A diferença salarial do retroativo até a presente data será acrescida na folha de pagamento do mês de outubro/2022.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 04 de outubro de 2022.

VER. AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

**PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO - PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT: CNPJ: 03.180.924/0001-05, através da Matrícula 14446, para uma Área Total de 10.875,00 m², sob as Coordenadas Geográficas: 14°49'29,6"S e 056°25'11,32"W, torna público que requereu junto a Sema – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação para a atividade de CEMITÉ-

14 de Outubro de 2022

Diário Oficial

Nº 28.352

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, no dia 31/10/2022 às 10h00, horário de Brasília. Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as demandas do Município de Rosário Oeste-MT. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste/MT, 13 de Outubro de 2022. MICHELE FERNANDES DA SILVA Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, CNPJ nº 03.507.555/0001-12, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para obra de Implantação de Praça pública, localizada no perímetro urbano da Comunidade Olha D'água, no Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a Dispensa de Licitação **OBJETO:** Locação de veículo do tipo Micro Ônibus com capacidade para 24 passageiros para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde ao Consórcio Regional de Saúde, Hospital Regional, Clínicas Conveniadas Hospital Santa Casa e outras demais necessidade. **Vencedora a Empresa:** Armando Martins De Souza Filho-ME CNPJ 10.855.801/0001-92 sendo 2 (dois) meses ao Valor Global de R\$ 17.500,00 fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. São Pedro da Cipa - MT, 11 de outubro de 2022.

Marcos Vinicius de Jesus Abrahão - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP reconhece a dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação emergencial de empresa funerária para prestação de serviços de auxílio funeral e serviços de traslado intermunicipal em veículo funerário, para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação da Prefeitura Municipal de Sinop. Empresa Contratada: **FUNERÁRIA RENASCER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.434.396/0002-52, com sede à Rua das Helicóneas, 817, Zona 11, Quadra 40 A, Lote 01, Jardim Maringá, CEP. 78.556-277, na cidade de Sinop-MT, no valor de R\$ 158.590,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais). De acordo com as justificativas e parecer jurídico, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação mencionada. Sinop/MT, 13 de outubro de 2022.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO Nº 093/2022 oriundo CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATO Nº 093/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
CONTRATADA: CATARINENSE EMPRESA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CIDADE: SINOP-MT - CNPJ.: 33.694.142/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de guarda com disponibilização de pátio e guincho, para recolhimento de veículos leves e pesados objeto de...

2.985/2021, no município de Sinop/MT, bem como, no serviço de remoção, destombamento ou içamento de veículos acidentados ou abandonados nas vias municipais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano. Os serviços a serem prestados e valores a serem cobrados por todas as empresas habilitadas no credenciamento serão os constantes nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2.985/2021 (incluído pela Lei Municipal nº 2.998/2021).

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir eventuais equívocos, **RETIFICA** no **ITEM** das **TESTESMUNHAS**, do referido contrato da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 787.579.911-20

LEIA-SE:
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 832.675.141-34

JUSTIFICA-SE:
Ocorreu um erro de digitação no CPF da Testemunha, conforme descrito;

Deste modo, fica corrigido o item **ITEM** das **TESTESMUNHAS** do mesmo, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas.

SINOP-MT, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

ERRATA AO CONTRATO Nº 070/2022 oriundo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 070/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
CONTRATADA: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI, CIDADE: JUNQUEIROPOLIS-SP - CNPJ.: 00.470.915/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação semafórica, incluindo fornecimento de peças, bem como aquisição de semáforos completos com controladores semafóricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir eventuais equívocos, **RETIFICA** no **ITEM** das **TESTESMUNHAS**, do referido contrato da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 787.579.911-20

LEIA-SE:
SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 832.675.141-34

JUSTIFICA-SE:
Ocorreu um erro de digitação no CPF da Testemunha, conforme descrito;

Deste modo, fica corrigido o item **ITEM** das **TESTESMUNHAS** do mesmo, bem como permanecem as demais informações e lançamentos inalteradas.

SINOP-MT, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2022

O Município de Sorriso - MT, CONVOCA os interessados para CONTINUIDADE do julgamento do procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO, que realizar-se-á no dia 18 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 08:30 horas (Horário da Cidade de Sorriso - MT), onde, serão abertos os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
149
✓



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT.

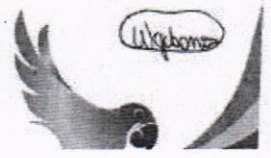
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
EMPRESA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.547.165-6
Tel.: (65) 98448-0108 E-mail: licitacao.panatnal@pantanaltec.com.br
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, BAIRRO Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá – MT

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO
Dados bancários: Banco do Brasil
Agencia: 8687-8
Conta Corrente: 1998-4

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Representante legal: Waldemar Gil Corrêa Barros Estado Civil: Solteiro
RG: 2375951-8 SESP/MT CPF: 001.400.891-28
E-mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br
Telefone: (65) 98448-0108

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un.	Estimativa de taxa Adm. (%)	Estimativa anual	Estimativa + taxa adm
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	1,5 %	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.135.000,00
	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por				





02	intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	1,5 %	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.827.000,00
03	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	12 meses	1,5 %	R\$ 600.000,00	R\$ 609.000,00
Valor total				R\$ 11.571.000,00	

Valor total da proposta: R\$ 11.571.000,00 (Onze milhões, quinhentos e setenta e um mil reais).
Taxa de administração: 1,5 % (Um vírgula cinco por cento inteiro).

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



P.M.S.A.L.
FLS Nº 772
RUB 500

PANTANALTEC
Logística que conecta



Professora
Resário de
151
V

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 31 de outubro de 2022.

Wagbona

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

[CNPJ: 18.009.871/0001-31]
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP. 78.050-000
CUIABÁ MT



100-40
100-40
100-40





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal
Resolução Destacada
158

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.871/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PANTANAL TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

NÚMERO
1731

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
78.050-000

BAIRRO/DISTRITO
BOSQUE DA SAUDE

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@PANTANALTEC.COM.BR

TELEFONE
(65) 8448-0108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 11:37:59 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P.M.S.A.L
FLS Nº 274
RUB

Prefeitura Transf. de Recursos
Rosário Gestao
153
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0040179937

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 16/09/2022 Hora da emissão: 11:29:57

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 18.009.871/0001-31

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 14/11/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TT29ABM2MTM7U277

P.M.S.A.L
FLS Nº 295
RUB 88

Protocolo Administrativo
Pós-Ativo
159
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

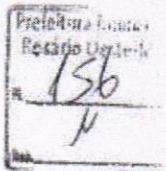
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:14 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **C680.FB62.DAC6.AD5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.009.871/0001-31

Razão Social: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 1731 SALA 04 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100601423921942474

Informação obtida em 11/10/2022 14:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.S.A.L
FLS N° 218
RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá
R. Rosário Oreste - 151
N. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
542140/2022

961696

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734915850

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 201488



260920221800987100013100100565542140156453822961696

NOME

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ

18.009.871/0001-31

RG/INSCR. ESTADUAL

00135471656

ENDEREÇO

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1731 - SALA 04

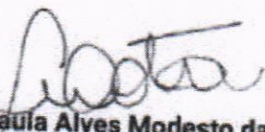
BAIRRO

BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 26 de setembro de 2022


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 25 de Dezembro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://omissao.com.br>

Prefeitura Municipal de
 Rosário (RJ) - RJ
 158
 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 572.000,00	R\$ 4.050.837,32
DISPONIVEL		R\$ 552.409,00	R\$ 4.028.186,93
CAIXA		R\$ 337.025,03	R\$ 394.095,73
CAIXA GERAL		R\$ 940,63	R\$ 3.245,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 940,63	R\$ 3.245,40
BANCO DO BRASIL		R\$ 338.004,40	R\$ 200.195,99
BANCO CREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 338.004,40	R\$ 200.195,99
MEDIATA		R\$ 20,00	R\$ 891.134,34
INTEGR PARO CAPITAL		R\$ 20,00	R\$ 20,00
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIENTES		R\$ 0,00	R\$ 991.134,34
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 50.684,02	R\$ 1.741.467,73
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 50.684,02	R\$ 1.741.467,73
OUTROS CREDITOS		R\$ 50.684,02	R\$ 1.741.467,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.392.123,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.392.123,37
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 1.392.123,37
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 164.996,45	R\$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 164.996,45	R\$ 0,00
DESPESAS FASAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 164.996,45	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 19.650,33	R\$ 22.450,49
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 19.650,33	R\$ 17.850,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-)- DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-)- DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.		R\$ (348,47)	R\$ (2.348,51)
PASSIVO		R\$ (348,47)	R\$ (2.348,51)
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 572.000,00	R\$ 4.050.837,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 347.276,27	R\$ 624.980,96
EMPRÉSTIMOS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 306.374,40	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
FORNECEDOR DIVERSOS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 2.038,46	R\$ 430.277,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 38.477,96	R\$ 160.921,00
ICMS A RECOLHER		R\$ 30.477,96	R\$ 168.411,00
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 153,25	R\$ 25.653,28
DÍVIDA A PARCELAR PGFN		R\$ 751,52	R\$ 37.630,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 33.598,02	R\$ 27.900,66
IRRF A RECOLHER		R\$ 438,91	R\$ 15.655,41
PIR A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 32,79
COPINS A RECOLHER		R\$ 90,09	R\$ 3.439,36
CRF A RECOLHER		R\$ 457,20	R\$ 15.873,96
PARCELAMENTO PGFN		R\$ 0,00	R\$ 173,45
PARCELAMENTO PGFN (134832)		R\$ 0,00	R\$ 33.369,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 6.692,22
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.387,45	R\$ 27.662,68
SALARIOS A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 18.282,79
PRD LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.727,60
13º SALARIO A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 5.555,10
DISTRIBUICAO DE LUCRO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 774,50	R\$ 9.378,95
INRF		R\$ 660,00	R\$ 7.524,55
FGTS A RECOLHER		R\$ 114,00	R\$ 535,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 1.309,05
CAPITAL SOCIAL		R\$ 224.761,76	R\$ 3.425.976,30
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 24.761,76	R\$ 2.925.976,30
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 24.761,76	R\$ 2.925.976,30
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 56.925,98	R\$ 2.983.257,35
(-)- PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (34.044,22)	R\$ (34.044,22)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ (24.236,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.0A.A0.8F.34.29.A6.R4.42.43.83.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28.29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57.58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.00.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27



Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Resolução
 Nº 159

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **51201717907**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTE2200176856

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUJABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Março 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Secretaria Municipal
de Registro
160
✓

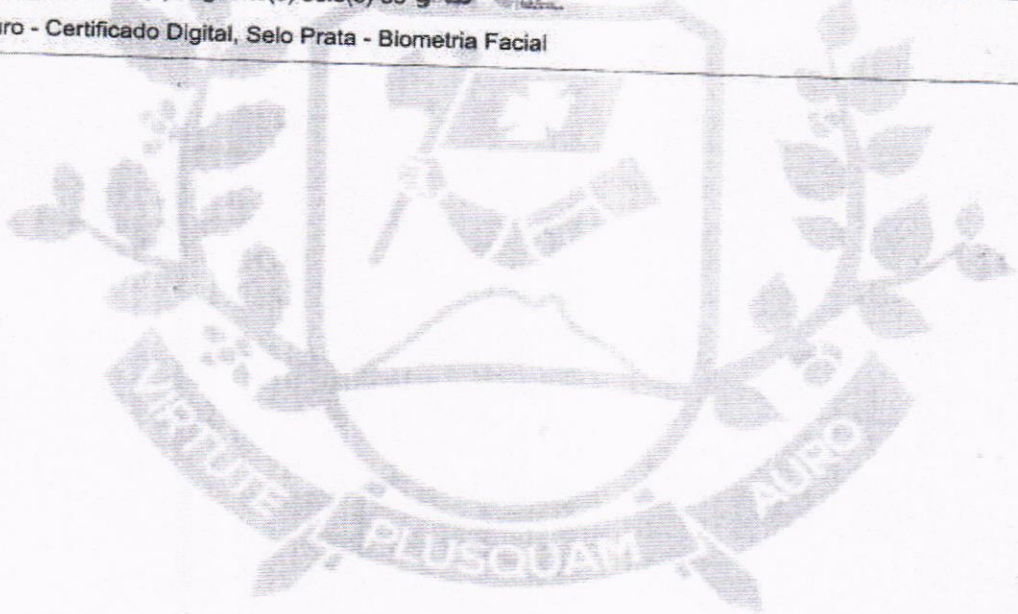
Capa de Processo

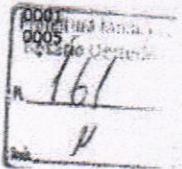
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
 C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
 Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		4.050.837,32
DISPONÍVEL		4.028.186,83
CAIXA	1	894.595,73
CAIXA GERAL		3.245,40
		3.245,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL		200.195,99
BANCO SICREDI		0,00
		200.195,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		
INTEGR PARC CAPITAL		691.154,34
APLICACAO BANCO DO BRASIL		20,00
		691.134,34
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER		1.741.467,73
CLIENTES DIVERSOS	2	1.741.467,73
		1.741.467,73
OUTROS CRÉDITOS		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3	1.392.123,37
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		1.392.123,37
		1.392.123,37
ESTOQUE		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		0,00
		0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO		0,00
		0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS		22.650,49
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS		0,00
		0,00
INVESTIMENTOS		
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		5.000,00
TITULO DE CAPITALIZACAO	5	5.000,00
		5.000,00
IMOBILIZADO		
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6	17.650,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		20.000,00
		20.000,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	7	(2.349,51)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



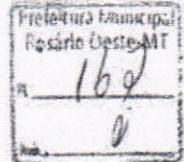
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA
 validar este documento em: www.jcmto.com.br

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Balço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		(2.349,51)



Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

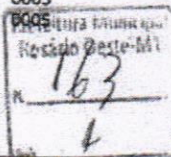
WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
 C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
 Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0003
 Número livro:



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		4.050.837,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		624.860,96
EMPRÉSTIMOS		0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	8	0,00
		0,00
FORNECEDORES		430.277,28
FORNECEDORES NACIONAIS		430.277,28
FORNECEDOR DIVERSOS	9	430.277,28
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		166.921,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		166.921,00
ICMS A RECOLHER	10	166.921,00
ISS A RECOLHER		0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		25.655,29
DÍVIDA A PARCELAR PGFN		37.832,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		27.906,68
IRRF A RECOLHER		15.955,41
PIS A RECOLHER		32,70
COFINS A RECOLHER		3.439,36
CRF A RECOLHER		15.873,96
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		173,45
PARCELAMENTO PGFN		0,00
PARCELAMENTO PGFN 5134532		33.369,03
		6.682,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		27.662,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	11	18.282,73
SALÁRIOS A PAGAR		12.727,63
PRO LABORE A PAGAR		5.555,10
13º SALÁRIO A PAGAR		0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO A PAGAR		0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		9.379,95
INSS A RECOLHER		7.534,55
IRRF		536,35
FGTS A RECOLHER		1.309,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.425.976,36
CAPITAL SOCIAL	12	500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		2.925.976,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.925.976,36

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.Á2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREIA BARROS
 ADMINISTRADOR
 CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
 CPF: 709.240.821-00



Prof. Carlos Alberto
 164

Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
 C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
 Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS		
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		2.983.257,35
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(34.044,22)
		(23.236,77)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.050.837,32 (quatro milhões e cinquenta mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecida e operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.

b) A empresa não possui conselho fiscal

c) A empresa não possui auditoria independente

d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

W. EMAR GIL CORREA BARROS
 A. VISTRADOR
 CPF: 001.400.891-28

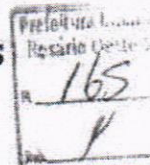
MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
 CPF: 709.240.821-00



Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Folha: 0005
Número livro: 0005

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021



CONTEXTO OPERACIONAL

A PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de CUIABÁ/MT, com início de atividades em 26/04/2013.

(1) Caixa e equivalentes de caixa Conta N° 3

Compreende o caixa bancos com liquidez imediata, e aplicações financeiras estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço.

(2) Contas a receber Conta N° 504

São registrados pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos e não considera multa, juros ou qualquer forma de atualização monetária por atraso em seus pagamentos.

(3) Outros Créditos Conta N° 18

Refere-se a valores adiantados e que serão compensados no curto prazo.

(4) Estoques Conta N° 53

Compreendem os bens em almoxarifado. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o PEPS (Primeiro que Entra Primeiro que Sai).

(5) Investimentos Conta N° 910

Os investimentos são de título de capitalização junto ao banco.

(6) Imobilizado Conta N° 111

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros.

(7) Depreciações Conta N° 125

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. Como regra geral a depreciação dos bens móveis deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.



Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Problemas de
Registro de
164

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	604.989,20
SERVIÇOS PRESTADOS	582.679,20
SERVICIOS PRESTADOS FRETE	22.310,00
DEDUÇÕES	(108.537,52)
(-) ISS	(28.751,69)
(-) COFINS	(18.149,67)
(-) PIS	(3.932,44)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(17.423,69)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(40.280,03)
RECEITA LÍQUIDA	496.451,68
CMV	(9.241.994,59)
COMPRA MATERIAL APLICADO PECAS	(169.087,97)
ESTOQUE INICIAL	(164.696,45)
COMPRA MATERIAL APLICADO COMBUSTIVEL	(8.904.185,16)
COMPRA MATERIAL APLICADO CONVENIENCIA	(75,50)
COMPRA MATERIAL APLICADO MEDICAMENTOS	(3.772,22)
ICMS SOBRE COMPRAS	(177,29)
LUCRO BRUTO	(8.745.542,91)
DESPESAS OPERACIONAIS	(811.848,45)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(811.848,45)
DEPRECIACÃO	(2.000,04)
COMBUSTIVEL	(390,95)
FRETES E CARRETOS	(150,00)
13º SALÁRIO	(3.816,50)
PRO LABORE	(39.000,00)
SALARIOS E ORDENADOS	(50.191,60)
INSS	(23.706,20)
FGTS	(4.340,81)
CESTA BASICA	(1.652,90)
LANCHES E REFEICOES	(1.665,53)
TAXAS DIVERSAS	(1.796,53)
TELEFONE	(170,00)
SEGUROS	(8.041,35)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(156,00)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(12.933,33)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(94.534,63)
DESPESAS COM CARTORIO	(21,81)
PA E COZINHA	(2.499,99)
LOJAS E CONSUMO	(5.417,49)
HONORÁRIOS ADVOCATICIOS	(1.500,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(301,14)
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	(788,00)
EXAMES E MEDICAMENTOS	(55,00)
ALUGUEIS DE VEICULOS	(205.605,61)
HONORARIO ADVOCATIO	(5.540,00)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00





Empresa: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 18.009.871/0001-31
Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019
Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008
Número livro: 0005

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Resumo Deste Mês:
168
N

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(811.848,45)
MANUTENÇÃO E REPARO	(60,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(226.012,87)
AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SOFTWARE	(600,00)
AQUISIÇÃO SERV REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	(596,06)
TAXI E ESTACIONAMENTO	(69.170,00)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA	(40,55)
JUROS PASSIVOS	(20.000,00)
DESPESAS BANCARIAS	(16.054,45)
MULTAS DE MORA	(2.364,02)
	(10.675,09)
RESULTADO OPERACIONAL	(9.557.391,36)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS	13.231.822,73
	13.231.822,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	3.674.431,37
LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.674.431,37

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob total e exclusiva responsabilidade.

- a) Sob as penas da lei declaramos aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por e todas elas.
- b) A empresa não possui conselho fiscal
- c) A empresa não possui auditoria independente
- d) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

CUIABA, 29 de Março de 2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
ADMINISTRADOR
CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
CPF: 709.240.821-00



Empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
 Inscrição: 18.009.871/0001-31
 Endereço: ESTRADA JURUMIRIM, 5, SALA 01 LOJA LADO B LOTE JD PA, TRES BARRAS, CUIABA/MT, CEP 78058-533
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
 Insc. Junta Comercial: 51201717907 Data: 29/11/2019

Página: 0009
 Número livro: 0005

Presença de
Reserva Legal
169
V

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.028.186,83 + 0,00	6,45
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.028.186,83	6,45
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.028.186,83 - 0,00	6,45
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	894.595,73	1,43
	Passivo Circulante	624.860,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.050.837,32	6,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	624.860,96 + 0,00	0,15
	Passivo Total	4.050.837,32	

Reservando que a responsabilidade do profissional contabilista fica registrada apenas ao aspecto meramente técnico, desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerencia da firma, que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

A) As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05 de 01/01/2021 a 31/12/2021 Sped Contabil Hash 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.B1.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14 do dia 28/03/2022

WALDEMAR GIL CORREA BARROS
 ADMINISTRADOR
 CPF: 001.400.891-28

MARLON DAVID PEREIRA SANTOS
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT00054100
 CPF: 709.240.821-00



P.M.S.A.L.
FLS Nº 237
RUB 57



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Procuradoria
Registro Digital
110
V

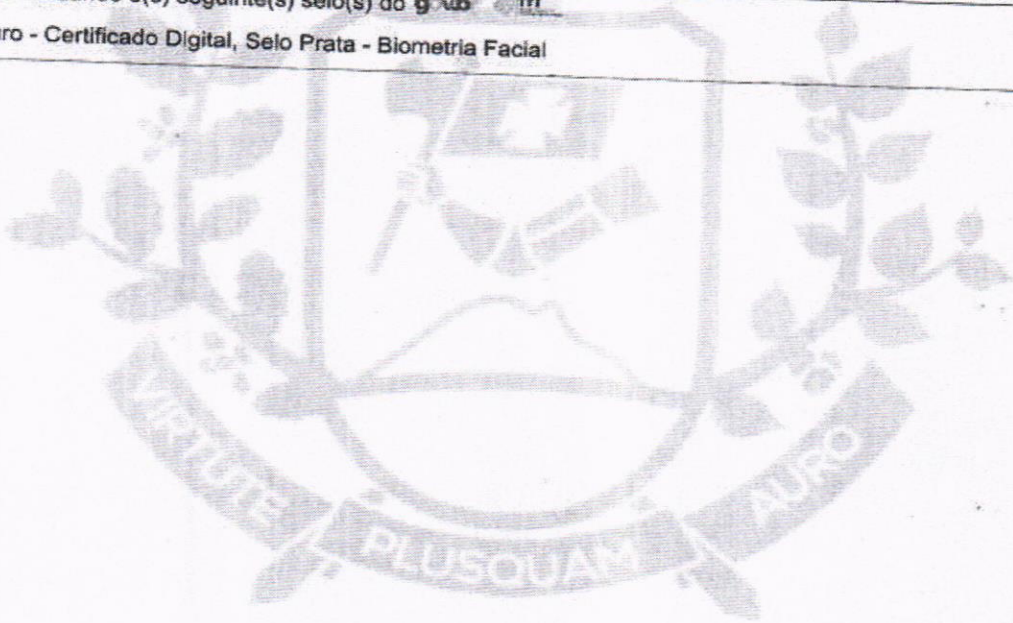
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.563-3	MTE2200176856	29/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Protocolo
Escrituração
111
4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 51201717907	CNPJ 18.009.871/0001-31
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898607482166887 8	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504542536503469 2	17/08/2021 a 17/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.4
2.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2022 às 16:01:42

F7.44.C9.2A.15.A1.B2.5C
16.64.7F.26.4F.B6.0D.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC6363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.563-3 e o código de segurança L7o0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal
Resário Costa
113
1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 18.009.871/0001-31 e protocolado sob o número 22/041.563-3 em 29/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2504259, em 30/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.400.891-28	WALDEMAR GIL CORREA BARROS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
709.240.821-00	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS	30/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



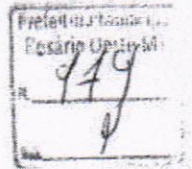
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/041.563-3.



P.M.S.A.L.
FLS Nº 235
RUB *jm*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 30/03/2022, às 10:32.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/041.563-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2504259 em 30/03/2022 da Empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18009871000131 e protocolo 220415633 - 29/03/2022. Autenticação: 3752C17FA7F034CC8363A383EEB623F7F721AFA. Julio Frederico Miller Mato...

P.M.S.A.L.
FLS Nº 236
RUB *[assinatura]*



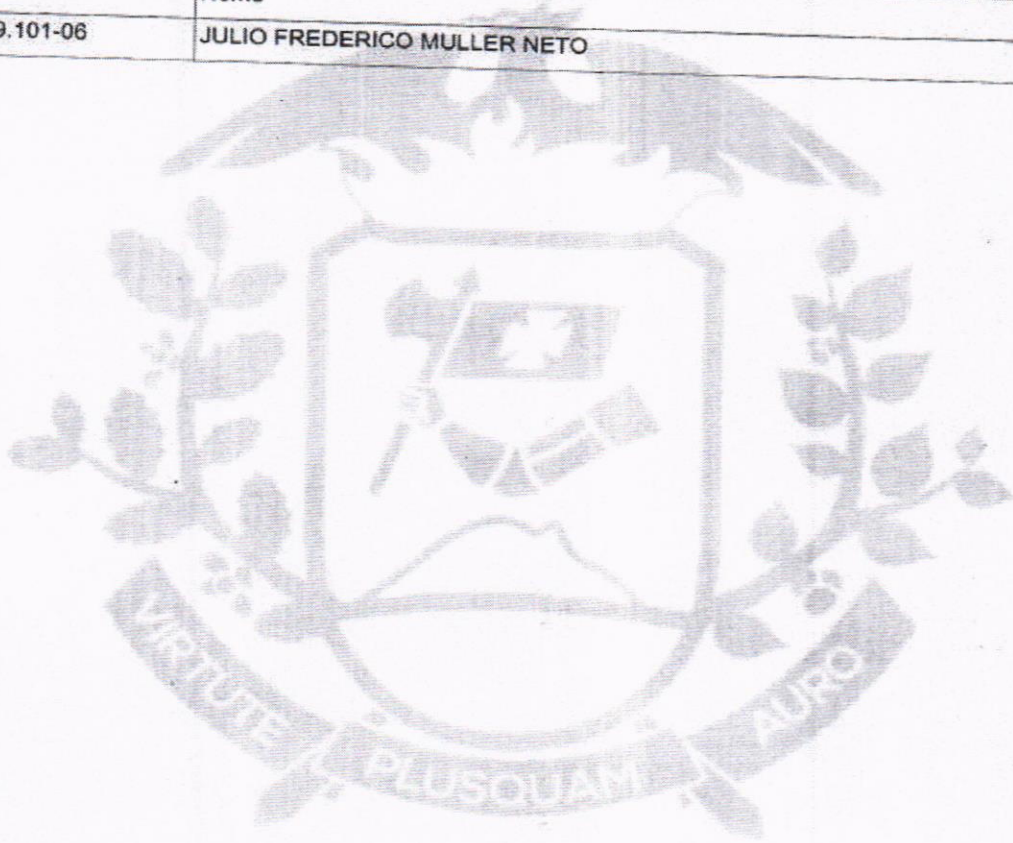
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Prefeitura Municipal de
Resistência Oeste - MT
15
9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi assinado digitalmente por :

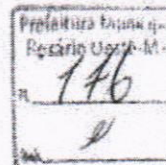
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quarta-feira, 30 de março de 2022



P.M.S.A.E
FLS Nº 237
RUB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 51201717907	CNPJ 18.009.871/0001-31
NOME EMPRESARIAL PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	70924082100	MARLON DAVID PEREIRA SANTOS:70924082100	505898607482166887 8	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	18009871000131	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA:18009871000131	505504542536503469 2	17/08/2021 a 17/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.4
2.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2022 às 16:01:42

F7.44.C9.2A.15.A1.B2.5C
16.64.7F.26.4F.B6.0D.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Prefeita Local
 Resário Local
 144

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 15.240,00	R\$ 604.989,20
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 15.240,00	R\$ 682.679,20
SERVIÇOS PRESTADOS FRETE		R\$ 0,00	R\$ 22.310,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.878,94)	R\$ (108.537,52)
(-) IRIS		R\$ (153,25)	R\$ (28.781,68)
(-) COFINS		R\$ (457,20)	R\$ (18.149,67)
(-) PIS		R\$ (99,06)	R\$ (3.932,44)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (438,91)	R\$ (17.423,69)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (731,52)	R\$ (40.280,03)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 13.360,06	R\$ 496.451,88
(-) CMV		R\$ (1.425,13)	R\$ (3.241.994,59)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (166.121,58)	R\$ (169.087,97)
PECAS		R\$ (0,00)	R\$ (164.696,45)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 164.696,45	R\$ (0,00)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (8.904.185,16)
COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (75,50)
CONVENIENCIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA MATERIAL APLICADO		R\$ (0,00)	R\$ (3.772,22)
MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS SOBRE COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (177,29)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 11.934,93	R\$ (8.745.542,91)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (16.933,90)	R\$ (811.848,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (16.933,90)	R\$ (811.848,45)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (349,47)	R\$ (2.000,04)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (0,00)	R\$ (390,95)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.816,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (6.000,00)	R\$ (39.000,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (50.101,80)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (23.706,20)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (4.340,81)
(-) CESTA BÁSICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.652,90)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.068,53)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (916,13)	R\$ (1.798,53)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (8.041,35)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (156,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.000,00)	R\$ (12.933,33)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (94.534,83)
TERCEIROS		R\$ (43,93)	R\$ (21,81)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.499,99)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (5.417,49)
(-) USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (301,14)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR		R\$ (0,00)	R\$ (788,00)
TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (55,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (205.605,61)
(-) EXAMES E MEDICAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.540,00)
(-) ALUGUEIS DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (60,00)
(-) HONORÁRIO ADVOCATÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (228.012,87)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (596,06)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (69.170,00)
(-) AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (40,55)
SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
(-) AQUISIÇÃO SERV REPRESENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (16.054,45)
COMERCIAL		R\$ (211,60)	R\$ (2.364,02)
(-) TAXI E ESTACIONAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CONSULTORIA		R\$ (4.552,77)	R\$ (16.054,45)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (211,60)	R\$ (2.364,02)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (10.675,06)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (9.557.391,36)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (4.998,97)	R\$ 13.231.822,73
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 13.231.822,73
(-) REEMBOLSO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 13.231.822,73
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (4.998,97)	R\$ 3.674.431,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.998,97)	R\$ 3.674.431,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.6F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Municipal de...
Resumo de...
148



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.009.871/0001-31
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
NIRE	51201717907
CNPJ	18.009.871/0001-31
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	GUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101930

TERMO DE ENCERRAMENTO

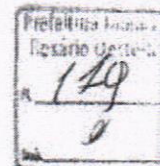
Nome Empresarial	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101930
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 17.82.55.83.A2.2A.A0.8F.34.29.A6.81.42.52.53.0B.2A.4D.F5.14-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.0 do Visualizador



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7473106

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 3 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM processos, até a data de 10/10/2022, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 18.009.871/0001-31

Observações:

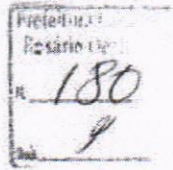
As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

PANTANAL TEC
Logística que conecta



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sl 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. Waldemar Gil Corrêa Barros, portador do CPF nº 001.400.891-28, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Cuiabá, 31 de outubro de 2022.

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP: 78.050-000
CUIABÁ - MT

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28



P.M.S.A.L
FLS Nº 242
RUB

PANTANAL TEC
Lógica que conecta



Prefeitura Local
Resumo Geral
18/
P

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 11/2022

Cuiabá, 31 de outubro de 2022.

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CEP: 78.050-000
CUIABÁ - MT

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28



243
[Signature]



PREFEITURA DE

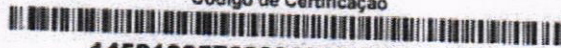
Cuiabá

ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura de Cuiabá
Resário Ur
187
P

Código de Certificação



14581305762882022140419281

CM

127787

CNPJ/CPF

18.009.871/0001-31

Identificador

380455

Razão Social

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia

PANTANAL TEC

Atividade Principal

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Secundária

- 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
- 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intero
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anterior
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliári
- 8599-8/03 - Treinamento em Informatica
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8130-2/00 - Telecomunicações por satélite
- 4930-2/03 - Transporte rodoviario de produtos perigosos
- 4930-2/01 - Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/04 - Transporte rodoviario de mudanças
- 6210-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

Localização

Av. RUBENS DE MENDONCA,HIST (ANT AV CPA), 1731 - SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE

Data Abertura Empresa

26/04/2013

Area Utilizada/m²

55.59999847412110

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

09/05/2013

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

28/04/2022

Inscr. Cad Imobiliário

01.8.14.054.0757.008

Inscr. Estadual

00135471656

Registro Junta Comercial/MT

51201717907

Ressalva

[Large signature area with multiple signatures]

Renivaldo Alves do Nascimento
SECRETARIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA ROSA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

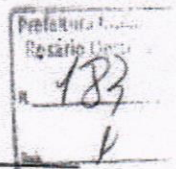
28 de Abril de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L. 264
FLS Nº
RUB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO 205/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.023.898/0001-90, COM SEDE ADMINISTRATIVA A AVENIDA PLANALTO, NÚMERO 410, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 - Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço:

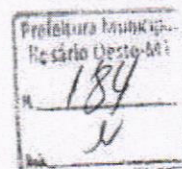
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, conforme itens mencionados abaixo:

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	QTD. MESES	ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA + TAXA ADM
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.	12	1,01%	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.050.500,00
Sistema via web/app, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo: ANDROID/IOS.						
02	133124696	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa saúde, fornecimentos por intermediação, serviços manutenção e reparos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	12	1,01%	R\$ 500.000,00	R\$ 505.050,00
Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. APLICATIVO: ANDROID/IOS.						
VALOR TOTAL: R\$ 5.555.550,00 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

P.M.S.A.L
FLS Nº 245
RUB ju



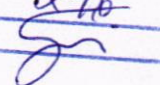
Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

Água Boa - MT, 25 de janeiro de 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

928.476.760-15
CPF:

(66) 3468-6400
CONTATO:

P.M.S.A.L
FLS Nº 246
RUB 



3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de October de 2022, 18:15:26

ntp.br
Resário Esteves
185
u

PM AGUA BOA docx

Código do documento e59e3ab3-bcf2-4067-88fe-42e809003c15



Assinaturas



MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Certificado Digital
aguaboagabinete@gmail.com
Assinou

Eventos do documento

27 Oct 2022, 18:10:38

Documento e59e3ab3-bcf2-4067-88fe-42e809003c15 **criado** por MARCELO ALVES PEREIRA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email:fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:10:38-03:00

27 Oct 2022, 18:10:58

Assinaturas **iniciadas** por MARCELO ALVES PEREIRA (8fdad5e4-de02-4fe4-8d4d-651b5a368e71). Email: fiscalizacao@aguaboa.mt.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:10:58-03:00

27 Oct 2022, 18:14:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Assinou Email: aguaboagabinete@gmail.com. IP: 177.130.22.90 (177-130-22-90.helpinternet.com.br porta: 53750). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A3,CN=MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015. - DATE_ATOM: 2022-10-27T18:14:57-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:e8862777c462d5c589fde759f66958c9580276e4fd59e77eabcbb9fb3908b8dd
{SHA512}:32b683b3f96704d6155a973cf202af8a909f9423f47ddf006d58697b367a27d6ac10b822913d0c637af323224e28581a4cae23017772458a4047b288a3086997

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

P.M.S.A.L
 FLS Nº 247
 RUB



**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia
 CISMA**

Rua 16 nº 150, centro II, Água Boa – MT – CEP: 78.635-000 Fone/Fax: (66) 3468 1246 CNPJ: 02.427.361/0001-44

Protocolo nº 186
 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.427.361/0001-44, COM SEDE ADMINISTRATIVA A RUA 16, NÚMERO 150, BAIRRO CENTRO II, CEP 78.635-000, NA CIDADE DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA EM MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	UND	QTD MESES	ESTIMATIVA TAXA ADM (%) ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA ANUAL	TOTAL + TAXA ADM
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral.	MÊS	12	1,01 %	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.010.100,00
Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
02	133124696	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	MÊS	12	1,01%	R\$ 200.000,00	R\$ 202.020,00
Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores Como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.							
VALOR TOTAL:						R\$ 1.212.120,00	

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 11



As 10:00:02 horas do dia 31 de Outubro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 31/10/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
69059	PANTANAL TECNOLIGA	18009871000131			4,50%	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	4,50%	28/10/2022 09:43:42	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	4,50%

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	31/10/2022 10:04:37	bom dia
Sistema	31/10/2022 10:20:02	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	31/10/2022 10:20:02	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

03/11/2022 14:45

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 11

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

P.M.S.A.L
FLS Nº 250
RUB

Fornecedor: PANTANAL TECNOLIGA - 18.009.871/0001-31

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	ND	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	SERVICO	SERVICO	1,50%	1,50%	2,00%	2,00%		
1	1,00	ND	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	SERVICO	SERVICO	1,50%	1,50%	2,00%	2,00%		
1	1,00	ND	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	SERVICO	SERVICO	1,50%	1,50%	2,00%	2,00%		

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado
PANTANAL TECNOLIGA	18.009.871/0001-31	1	4,50 %	6,00 %
Total Geral			4,50 %	6,00 %

25,00% R\$ 1,50



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO

Prefeitura Municipal
 Rosário Oeste-MT
 196
 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000116/2022

Modalidade Nr.: 00000011/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000669/2022

Data da Adjudicação: 18/11/2022

Data da Homologação: 18/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

16664 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
575830 SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	9000000,0000	1,0150	9.135.000,00
575831 SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	1800000,0000	1,0150	1.827.000,00
575832 SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.		UNIDADE	600000,0000	1,0150	609.000,00

Total Itens: 3

Total Fornecedor: 11.571.000,0000

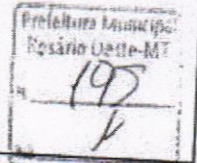
Total Geral: 11.571.000,0000

ROSARIO OESTE, Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

ROSARIO OESTE - MT, OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000116/2022

Modalidade Nr.: 00000011/2022

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Eletrônico

Processo Nr.: 00000669/2022

Data da Adjudicação: 18/11/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

16664 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
575830 SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	9000000,0000	1,0150	9.135.000,00
575831 SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.		UNIDADE	1800000,0000	1,0150	1.827.000,00
575832 SISTEMA DE SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIACAO DE SEVICOS DE MANUTENCAO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS.		UNIDADE	600000,0000	1,0150	609.000,00

Total Itens: 3

Total Fornecedor: 11.571.000,0000

Total Geral: 11.571.000,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

ROSARIO OESTE, Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

Michèle F. da Silva



Setor de Licitação e Contratos

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa participante não teve interesse em interpor de recursos no presente certame.

Michele F. da Silva
MICHELE FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL/Pregoeiro

P.M.S.A.L
 FLS Nº 254
 RUB 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
 OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

Prefeitura
 Rosario Oeste
194
 ✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
Pregão Eletrônico Nº 11/2022

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, com sede na Otavio Costa Sn, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.180.924/0001-05, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). ALEX STEVES BERTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 308160860SSP e inscrito no CPF nº 638.029.021-49, residente e domiciliado na CEL. ARTHUR BORGES, bairro SAO BENEDITO-nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ 18.009.871/0001-31
Endereço F 1		Nº 73
Bairro CONSIL	Cidade CUIABA	CEP 78048458
Email administrativa@pantanal.com.br		Telefone 65996700730
Representante Legal		CPF

SEQ. CÓDIGO DESCRIÇÃO
 TOTAL

UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL.

2	575830	SISTEMA DE SERVICIO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	UNIDADE	9000000,00	1,0150	9.135.000,00
		Detalhamento				

SISTEMA DE SERVICIO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIACAO DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.

Faint, illegible text or markings in the top left corner.



3

575831 SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE UNIDADE 1800000,00 1,0150 1.827.000,00
 POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS
 E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS
 ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE
 CREDENCIADA
 FORNECIDA PELA CONTRATADA.

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste - MT
19/8

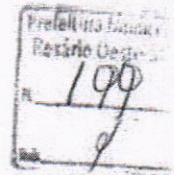


PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE
MT
 OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP:
 78470-000

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN. FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Detalhamento					
		SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.					
1	575832	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE		600000,00	1,0150	
		Detalhamento					
		SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.					

TOTAL
11.571.000,00

- 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022.
- 2.1 - O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022.
- 2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2022. 2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 11/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
- 3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
OTAVIO COSTA SN, Nº 1, SANTO ANTONIO, CEP: 78470-000

- 3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4 - **DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1 - O valor unitário de 1.0150 na tabela, corresponde a taxa de administração de 1,50% sobre o valor estimado de cada item da tabela
- 4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.2 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:
- 4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de ROSARIO OESTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ALEX STEVES BERTO: 63802902149

ALEX STEVES BERTO Prefeito(a)

WALDEMAR GIL CORREA BARROS:00140089128

Assinado de forma digital por WALDEMAR GIL CORREA BARROS:00140089128
Dados: 2022.11.23 14:58:52 -04'00'

PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
100

comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do Centro de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Alfredo de Castro, localizado na Avenida Projetada, bairro Alfredo de Castro, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1684 - 2022**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.684/2022,

de 01 de Novembro de 2022.

"Institui a semana do Bebê no âmbito do Município de Rosário Oeste, e da outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "**Semana do Bebê**" no âmbito do Município de Rosário Oeste - MT, a se realizar na terceira semana do mês de Agosto de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Para efeitos desta Lei, compreende-se como "Bebê" a criança na faixa-etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

Parágrafo Segundo. O evento deve ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. A semana no Bebê tem por objetivo:

I - estimular o desenvolvimento de ações que culminem na diminuição do índice de mortalidade de crianças de 0 a 6 anos;

II - melhoria de qualidade de vida das crianças de 0 a 6 anos;

III - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

IV - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;

V - Conferir visibilidade social as ações pertinentes a questão em desenvolvimento no Município de Rosário Oeste - MT;

VI - promover espaços para ações pertinentes à questão da primeira infância e seus rebatimentos no contexto social das crianças.

Art. 3º. Dentre as ações a serem realizadas na semana do Bebê, compreende-se a realização de palestras, oficinas, debates, seminários, ações educativas, dentre outros eventos por parte do setor público juntamente com entidades da sociedade civil, visando orientar as famílias nos cuidados necessários com a saúde e desenvolvimento mental, emocional e da socialização da criança de 0 a 6 anos.

Parágrafo Único. Para realização das atividades previstas no caput deste artigo, fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com outros órgãos nas esferas estadual e federal, e com instituições privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União,

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Novembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1685 - 2022**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.685/2022,

de 01 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração de nomenclatura de cargo de natureza efetiva no âmbito a administração pública do Município de Rosário Oeste, e da outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura dos profissionais efetivos do Município de Rosário Oeste - MT ocupantes do cargo de **Agente de Saúde** que passará a ser **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º. Ficam alterados o item 4 do anexo I da Lei 1.435/2015 que trata da atribuição dos cargos no âmbito da administração municipal e o anexo II - U, fazendo-se constar a nomenclatura de **Agente Comunitário de Saúde** onde se fazia constar apenas **Agente de Saúde**.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado a proceder com a alteração definitiva da nomenclatura do cargo **Agente de Saúde**, que passará a ser **Agente Comunitário de Saúde** conforme prevê o artigo 1º desta lei, ficando a encargo da Secretaria de Administração e Planejamento através do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Saúde proceder com as informações e realizar as alterações que se fizerem necessárias para fiel cumprimento das determinações contidas na presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Novembro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2022**

O Município de Rosário Oeste - MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.11/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as demandas do Município de Rosário Oeste-MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 10:00 horas do dia 31/10/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA cnpj : 18.009.871/0001-31
Rosário Oeste/MT,31 de outubro de 2022

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 57.092,00 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 111/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n.º 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE, LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 77.465,66 (SETENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051-2022**

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, POR MEIO DO **PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO**, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DA ATA N.º 51/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Valor total R\$ 11.571.000,00

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.009.871/001-31

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 18/11/2023

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N.º 00960/2022)**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N.º 00960/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rosário Oeste/MT	CNPJ:	03.180.924/0001-05
Endereço:	AV OTAVIO COSTA, S/ NR., SANTO ANTONIO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	Fax:	
E-mail:	gabinete@rosariooeste.mt.gov.br		
Representante	ALEX STEVES BERTO		
CPF:	638.029.021-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	CNPJ:	14.016.418/0001-02
Endereço:	AV OTAVIO COSTA, S/ NR., SANTO ANTONIO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78470-000
Telefone:	653356-1171	Fax:	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com		
Representante	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA		
CPF:	891.117.881-00		
Cargo:		Complemento:	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n.º LEI N 1.666/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O **ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL** é **CREDOR** junto ao **DEVEDOR** Municípios de Rosário Oeste da quantia de R\$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal

- EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1500 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rosário Oeste confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 84.545,96 (oitenta e qua-



PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT

Item	Descrição	Unidade	Estimativa de Taxa Adm. (%)	Estimativa anual	Estimativa + taxa adm.
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2 %	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.180.000,00
02	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	2%	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.836.000,00
03	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	12 meses	2%	R\$ 600.000,00	R\$ 612.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 11.628.000,00

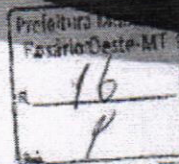
Valor da proposta: R\$ 11.628.000,00 (Onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Cuiabá, 06 de outubro de 2022.

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
CNPJ nº 18.009.871/0001-31
CPF: 001.400.891-28

CNPJ: 18.009.871/0001-31
PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA,
Nº. 1731, SALA 04
BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE
CER. 78.050-000
CUIABÁ - MT



Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2022.

COTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rosário Oeste -MT.

Apresentamos o orçamento a seguir:


ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UND.	TAXA ADM	VALOR TOTAL
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	R\$ 9.000.000,00	1,50%	R\$ 9.135.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UND.	TAXA ADM	VALOR TOTAL
02	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.	12 meses	R\$ 1.800.000,00	1,50%	R\$ 1.827.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UND.	TAXA ADM	VALOR TOTAL
03	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.	12 meses	R\$ 600.000,00	1,50%	R\$ 609.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 11.571.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS


DIGITAL LOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 40.158.017/0001-96
FLAVIO ALEXANDRE TAQUES DA SILVA

P.M.S.A.L
FLS Nº 217
RUB 17

PONTUAL

**PONTUAL - COMERCIO, SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Av. São Sebastião nº3.469, (fundo) – bairro Santa Helena – CUIABÁ - MT

FONE-FAX (65) 8408 - 7441 e 3821-4500

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste-MT
17
1

A
Prefeitura de Rosário Oeste -MT

COTACÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada fornecida pela contratada.
MÉDIA DA T.A%	2,5%
V. TOTAL	R\$ 9.000.000,00
V. TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 9.225.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares para utilização nas atividades da saúde pública, com rede credenciada fornecida pela contratada.
MÉDIA DA T.A%	2,5%
V. TOTAL	R\$ 1.800.000,00
V. TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 1.845.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, de serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios.
MÉDIA DA T.A%	2,5%
V. TOTAL	R\$ 600.000,00
V. TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 615.000,00

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contando desta data.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2022.

PONTUAL COM. SERV. TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.266.706/0001-25

Prefeitura Municipal
 de Rosário Oeste-MT
18

Setor de Compras Públicas - Prefeitura Municipal de Rosário Oeste
 Relatório Balizado Pregão Eletrônico 11 - 2022

ITEM	SERVIÇO	A	B	C	MÉDIA
		VALOR/DIARIA	VALOR/DIARIA	VALOR/DIARIA	
1	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	2%	2,50%	1,50%	2%
A =	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA- CNPJ: 18.009.871/0001-31				
B =	PONTUAL COM. SERV. TERCERIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.266.706/0001-25				
C =	DIGYTL LOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI - CNPJ: 33.971.779/0001-41				

ITEM	SERVIÇO	A	B	C	MÉDIA
		VALOR/DIARIA	VALOR/DIARIA	VALOR/DIARIA	
1	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES EM SAÚDE PÚBLICA ,COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	2%	2,50%	1,50%	2%
A =	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA- CNPJ: 18.009.871/0001-31				
B =	PONTUAL COM. SERV. TERCERIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.266.706/0001-25				
C =	DIGYTL LOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI - CNPJ: 33.971.779/0001-41				

ITEM	SERVIÇO	A	B	C	MÉDIA
		VALOR/DIARIA	VALOR/DIARIA	VALOR/DIARIA	
1	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO DE SEVICOS DE MANUTENÇÃO EM REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.	2%	2,50%	1,50%	2%
A =	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA- CNPJ: 18.009.871/0001-31				
B =	PONTUAL COM. SERV. TERCERIZAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.266.706/0001-25				
C =	DIGYTL LOCAÇÕES E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELLI - CNPJ: 33.971.779/0001-41				


 Anna Christine da Silva Santana
 Diretora do Setor de Compras Públicas

Rosário Oeste, 07 de outubro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronilo Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e, do outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.871/0001-50, estabelecida na Rua Jurumim LT JD Paraná, Bairro: Três Barras, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.058-533, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Corrêa Barros**, portador do CPF 001.400.891-28, doravante denominada "**PROMITENTE DENTETORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Eletrônico e Registro de Preços no Município de CONFRESA - MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	COD. SIST.	DESCRIÇÃO	QTD. MESES	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO + TAXA ADM
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermédio de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de estoque de preços online, empresa e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para gestão com credenciada e controle de cotação de preços online. Saldo orçamentário do empreito. Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	12	R\$ 5.500.000,00	1,01%	R\$ 85.000,00	R\$ 5.585.000,00
02	133124696	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimento por intermédio, servindo manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empresa e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com não de outra especializada em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empreito. Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	12	R\$ 650.000,00	1,01%	R\$ 6.500,00	R\$ 656.500,00
03	133125360	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empresa e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamentário do empreito, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	12	R\$ 460.000,00	1,01%	R\$ 4.600,00	R\$ 464.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 9.726.300,00

Prefeitura de Confresa - MT
 19/08/2021
 Assinatura: _____
 Assinatura: _____
 Assinatura: _____

P.M.S.A.L
 FLS Nº 263
 RUB



1.2- Conforme detalhado acima, será cobrado o valor das taxas/percentuais sobre os valores efetivamente realizados constante em cada Item/Módulo durante a vigência contratual.

CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data e sua assinatura, finalizando em 09/08/2022.
- 2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Confresda/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, cabza recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias).
- 3.2- Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.
- 3.4- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.6- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.8- O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço de balcão, praticado com seus clientes privados. Os Preços das Aquisições e Serviços deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçadá.



CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. A ata de registro de preços terá validade **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivado são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estabelecidas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nas permissivas delineadas no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.2. A prestação de serviços de Gestão Administrativa em Saúde municipal se dará pela contratada no acionamento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.
- 4.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por lotes objeto da licitação.
- 4.4. A empresa deverá realizar treinamentos **PRESENCIAIS** na **SEDE DA CONTRATANTE**, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 4.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.
- 4.6. Não será admitida em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.
- 4.8. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixá-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 30 (Trinta) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acurrar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 - **DO MUNICÍPIO:**
- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo averçado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6 - Conferir e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1 - Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Executar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhará, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
 - a) advertência;
 - b) multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
 - c) multa por inadimplimento, total ou parcial do contrato;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.3 - A multa por inadimplimento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do

P.M.S.A.L
FLS Nº 265
RUB

Prefeitura Municipal
Fazário Oeste-MT
21

pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos Incisos I, II, IV, IX, X, XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do

MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As contratações dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 - VISA

PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 1058 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 07 - VISA

PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

COD. RED.: 1058 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA

FARMACEUTICA

COD. RED.: 793 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA
COD. RED.: 794 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA
COD. RED.: 795 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 764 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 765 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF
COD. RED.: 763 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0002
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 894 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0042
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 892 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0000
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 895 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0046
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL
COD. RED.: 893 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0002
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID.: 03 - GESTÃO EM SAÚDE
PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE
COD. RED.: 501 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 0002
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor, nomeado através da Portaria nº 203/2021.

SECRETARIA SAÚDE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
	CARLOS LOYSE	ELAINE DA SILVA	CLETON GROVANI KREMER	203/2021

Prefeitura Municipal
Confresa - MT
23

[Handwritten signature]

14.2 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, bem como a proposta da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 15.2 - A utilização da ARP por órgão ou entidade não participantes (Carona), será regida pelo decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, conforme regramento previsto no capítulo IX Art.22
- 15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverm assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas a baixo.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2021.


RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIL CORREA
BARRCOS.00140089128
Atestado de Firma digital por WALDEMAR GIL CORREA BARRCOS.00140089128
Data: 2021.08.09 13:04:53

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-50

Representante Legal: Waldemar Gil Corrêa Barros
CPF Nº 001.400.891-28

P.M.S.A.L
FLS Nº 268
RUB





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Prefeitura Municipal
Diamantino - Mato Grosso
25
9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
ADESÃO Nº 002/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 -
PREFEITURA DE CONFRESA/MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, COM SEDE ADMINISTRATIVA A AVENIDA JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, NÚMERO 234, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 78.400-000, NA CIDADE DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Atestamos para os devidos fins, de fato e de direito que a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 – Cuiabá-MT, vem prestando o seguinte serviço desde do dia 02 de fevereiro de 2022 até a presente data.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA VIA WEB/APP INTEGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MÉDICOS, HOSPITALARES, E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
02	Sistema via Web/APP, integrada no serviços de gestão administrativa em saúde, com fornecimento por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário de empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS.	12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

P.M.S.A.L.
FLS Nº 270
RUB

Prefeitura Municipal
Diamantino - MT
26

Atestamos que até os dias atuais, nada há que desabone a PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pelos quais atestamos categoricamente que a mesma é apta para os serviços acima elencados, e ressaltamos o bom desempenho e qualidade técnica demonstrados.

Diamantino-MT, 26 de outubro de 2022.

MANOEL LOURIRO NETO
Prefeito Municipal
CPF: 244.447.741-34

P.M.S.A.L
FLS Nº 277
RUB 

Prefeitura Municipal
Rosário Oeste - MT
159
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:14 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: C680.FB62.DAC6.AD5C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.009.871/0001-31

Razão Social: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1731 SALA 04 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100601423921942474

Informação obtida em 11/10/2022 14:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

273
J



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal
Rosário Veloso
133
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0040179937

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 16/09/2022 Hora da emissão: 11:29:57

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 18.009.871/0001-31

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 14/11/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TT29ABM2MTM7U277

100-100000-100000
100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000

100-100000-100000
100-100000-100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Resolução 027-177
M. 151
N. 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
542140/2022

961696

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734915850

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANÇAMENTOS DIVERSOS - 201488



260920221800987100013100100565542140156453822961696

NOME
PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ
18.009.871/0001-31

RG/INSCR. ESTADUAL
00135471656

ENDEREÇO
Av. RUBENS DE MENDONCA, HIST (ANT AV CPA), 1731 - SALA 04

BAIRRO
BOSQUE DA SAUDE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 25 de Dezembro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://www.cuiaba.mt.gov.br>

